



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

## Nº112/2025



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

NUMERAÇÃO: 009/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 004/2025.

## 1- OBJETO

### 1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

### 1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

### 1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia mostra-se necessária para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à demanda crescente dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município. Tais recursos são fundamentais para a execução de atendimentos terapêuticos voltados à reabilitação física, prevenção de agravos e promoção da saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

## 3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4- FONTE DE RECURSOS

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2-040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.0210.2045.0000 – Manutenção do Sistema de Saúde  
4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

## 5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

### Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA

### Responsável(s) pela demanda

Nome: AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Saúde

**Fiscal do Contrato**

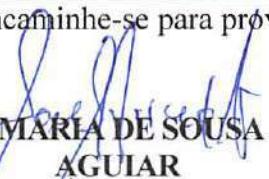
Nome: ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO

CPF: 054.323.373-72

Cargo/Função: Coordenador de Vigilância Sanitária

DFD finalizado em 19/09/2025

Autorizo, encaminhe-se para providências.

  
AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA  
AGUIAR  
Secretaria Municipal de saúde  
São Pedro dos Crentes – MA.



IT	Descrição	Quant	Unid
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, efeito de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid
2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid
4	Bicicleta ergometrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid
6	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid
7	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid
8	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid
9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11.5cm, - 1kg	6	unid
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid
12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit
13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid
19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintetico, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superfície dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid



22	Extensor elástico 30cm	4	unid
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid
25	Kit 3 faixa látex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	1	kit
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit
31	Massageador pistola profissional eletrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em "U"), 1 Carregador	4	unid
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

**1 - ÁREA REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

1	<b>WHELLITANIA LIMA FONSECA COELHO</b>	Farmacêutica	272-4
2	<b>AMARENÉ MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR</b>	Secretaria de Saúde	146
3	<b>ANANDA GABRIELA FONSECA BARROS CASTRO</b>	Farmacêutica	1663

**3 – INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento para Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

**4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.



**5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício de 2025.

**5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades terapêuticas ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. A fisioterapia desempenha papel essencial na recuperação funcional, prevenção de incapacidades e melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensável a disponibilização de recursos adequados para a realização dos atendimentos.

Assim, a presente contratação visa suprir demandas crescentes do setor, garantindo infraestrutura apropriada para o funcionamento das unidades de saúde, assegurando o atendimento integral aos pacientes e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde no município.

**6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS**  
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.



**7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES**

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

IT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, refletor de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid
4	Bicicleta ergométrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid
6	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid
7	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid
8	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid
9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11.5cm, - 1kg	6	unid
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid
12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit
13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid
19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintético, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superfície dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

22	Extensor elástico 30cm	4	unid
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid
25	Kit 3 faixa latex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	1	kit
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit
31	Massageador pistola profissional elétrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em "U"), 1 Carregador	4	unid
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base nas cotações de preço realizadas pela secretaria solicitante.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo as cotações de preço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**  
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nas cotações de preço realizada pela secretaria solicitante, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução de objeto desta natureza.



**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes das cotações de preço realizada pela secretaria solicitante. Ressalta-se que as cotações serão anexadas posteriormente ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 63.822,79 (cento e três mil oitocentos e vinte dois reais e setenta e nove centavos)

**10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, com a finalidade de atender de forma adequada e eficiente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA.



A aquisição dos itens visa garantir a estrutura necessária para a realização de atendimentos de reabilitação, prevenção e tratamento fisioterapêutico, ampliando a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

A contratação possibilitará o suporte técnico-operacional às unidades de saúde, assegurando a disponibilização de recursos adequados, modernos e em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, de modo a assegurar condições apropriadas para a prestação dos serviços de fisioterapia e o fortalecimento das ações de atenção básica e especializada em saúde no município.

**11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da secretaria de infraestrutura do município.

**13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)



Não há providências complementares a serem adotadas.

**14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

**15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 19 de setembro de 2025.

  
AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR

Secretaria Municipal de Saúde





## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Saúde



**Equipe de Planejamento**  
Whellitania Lima Fonseca Barros  
Amarene Maria de Sousa Arruda Aguiar  
Ananda Gabriela Fonseca Barros Castro



### Objeto Detalhado

Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILID ADE	DESCRÍÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as	5



	circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRÍÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

### MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

### PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



### Risco Alto - Seleção inadequada do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução contratual	Alto	Média

#### Dano

Contratação de fornecedor sem qualificação adequada pode comprometer a qualidade dos materiais e equipamentos de fisioterapia, afetando a assistência aos usuários do SUS.

#### Ações Preventivas

Exigir comprovação de experiência, certificações técnicas e cronograma de entrega detalhado.

#### Responsável

Semaias da Silva Moraes

#### Ações de Contingência

Solicitar reposição emergencial de equipamentos ou realocação de recursos para minimizar impacto.

#### Responsável

Semaias da Silva Moraes

### Risco Alto - Produtos de qualidade inferior ou fora das especificações

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução Contratual	Alto	Média

#### Dano

Comprometimento do atendimento fisioterápico, retrabalho e prejuízo à imagem da Secretaria.

#### Ações Preventivas

Estabelecer especificações técnicas detalhadas e padrões de qualidade no termo de referência.

#### Responsável

Semaias da Silva Moraes

#### Ações de Contingência

Rejeitar materiais não conformes e exigir substituição imediata.

#### Responsável

Semaias da Silva Moraes

### Risco Médio - Atrasos na entrega de materiais/equipamentos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento e execução	Médio	Média

#### Dano

Impacto nos atendimentos fisioterápicos e possíveis atrasos no cronograma de tratamento dos usuários.

#### Ações Preventivas

Estabelecer cronogramas claros de entrega, com prazos máximos e cláusulas de penalidades.

#### Responsável

Semaias da Silva Moraes

#### Ações de Contingência

Reprogramação do atendimento e redistribuição de equipamentos já disponíveis.

#### Responsável

Semaias da Silva Moraes

- Vantagens:**Qualidade e especialização:** Fornecedores especializados garantem materiais e equipamentos adequados e seguros. **Agilidade e eficiência:** Possibilidade de atender



rapidamente às demandas da Secretaria. **Atualização tecnológica:** Acesso a equipamentos modernos e recursos fisioterápicos avançados.

**Desvantagens:** **Custo elevado:** Serviços especializados podem impactar o orçamento municipal. **Dependência externa:** A entrega e disponibilidade dos equipamentos dependem da empresa contratada. **Risco de inconsistência:** Falhas na fiscalização ou gestão podem gerar atrasos ou produtos fora das especificações.

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de setembro de 2025

AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR  
Secretária Municipal de Saúde  
São Pedro dos Crentes – MA.





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação de preço.**

1 mensagem

**CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES** <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: soshospitalar@hotmail.com

19 de setembro de 2025 às 10:09

**EMPRESA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP  
CNPJ: 00.795.813/000115****END: R. URBANO SANTOS, Nº 50, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS – MA.  
CEP: 65.840-000.**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA  
**para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos à inteira disposição.

Por favor confirmar o recebimento deste E-mail.

---

2 anexos

02 - Solicitação de cotação de preço- ALEANDRO.doc  
91K

fisioterapia.xlsx  
82K





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação de preço.**

1 mensagem

**CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES** <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: coxs.odonto@hotmail.com

19 de setembro de 2025 às 09:57

**EMPRESA: M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA- EPP  
CNPJ: 09.229.703/0001-60****END: R COMERCIO, Nº 144, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA CEP:  
65.805-000.**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA  
**para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Por favor confirmar o recebimento deste E-mail.

**2 anexos** 02 - Solicitação de cotação de preço- M S C.doc  
91K fisioterapia.xlsx  
82K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

## Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

**CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES** <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: Julimar Patrício <alphamedjp@gmail.com>

19 de setembro de 2025 às 10:00

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cRegistro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA

**para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Por favor confirmar o recebimento deste E-mail.

**EMPRESA: J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 22.140.414/0001-59**

**END: R MONTE CASTELO, N° 69, BAIRRO JARDIM SÃO LUIS, IMPERATRIZ - MA.**

**CEP: 65.913-020.**

2 anexos

02 - Solicitação de cotação de preço- J P - Copia.doc  
91K

fisioterapia.xlsx  
82K





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

## Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: rochafarma@rochafarma.net

19 de setembro de 2025 às 10:07

**EMPRESA: D R REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 04.954.908/0001-95**

**END: R DA FAZENDA, Nº 400, BAIRRO FLORA RICA, BALSAS – MA  
CEP: 65.800-00.**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA  
para o exercício de 2025.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Por favor confirmar o recebimento deste E-mail.

2 anexos

02 - Solicitação de cotação de preço- D R - Copia.doc  
91K

fisioterapia.xlsx  
82K





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTESES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

## Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

**CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTESES** <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

19 de setembro de 2025 às 09:58

Para: Financeiro | Qually Farma &lt;financeiro@quallyfarma.com.br&gt;, qually.farma2019@gmail.com

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cRegisto de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA

**para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Por favor confirmar o recebimento deste E-mail.

**EMPRESA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA – EPP**

**CNPJ: 10.749.855/0001-73**

**END: R 21, N° 12, BAIRRO, SANTO AMARO, BALSAS – MA**

**CEP: 65.800-00.**

### 2 anexos

02 - Solicitação de cotação de preço- QUALLY.doc  
91K

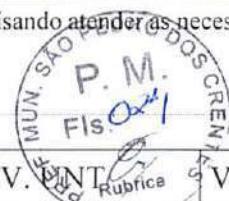
fisioterapia.xlsx  
82K





Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7  
Rua Urbano Santos N° 50 - Centro São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000  
Fone: 99 8477-2020 Email: soshospitalar@hotmail.com

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA.



IT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	V. PINT Rubrica	V. TOTAL
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, refletor de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid	R\$ 1.569,07	R\$ 9.414,42
2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid	R\$ 965,25	R\$ 3.861,00
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
4	Bicicleta egometrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid	R\$ 3.421,00	R\$ 13.684,00
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid	R\$ 389,81	R\$ 1.559,24
6	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid	R\$ 112,55	R\$ 675,30
7	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid	R\$ 255,45	R\$ 1.532,70
8	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid	R\$ 298,16	R\$ 1.788,96
9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11,5cm, - 1kg	6	unid	R\$ 116,81	R\$ 700,86
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid	R\$ 120,43	R\$ 240,86
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid	R\$ 81,71	R\$ 326,84
12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit	R\$ 151,30	R\$ 302,60
13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid	R\$ 107,15	R\$ 428,60

14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid	R\$ 30,95	R\$ 123,80
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	P. M. Fis. 015 par	R\$ 282,50	R\$ 1.130,00
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par	R\$ 32,66	R\$ 130,64
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par	R\$ 113,16	R\$ 678,96
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid	R\$ 30,95	R\$ 61,90
19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintetico, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid	R\$ 408,22	R\$ 1.632,88
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superficie dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid	R\$ 176,35	R\$ 705,40
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid	R\$ 403,65	R\$ 2.421,90
22	Extensor elástico 30cm	4	unid	R\$ 27,01	R\$ 108,04
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid	R\$ 51,38	R\$ 308,28
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid	R\$ 263,50	R\$ 1.054,00
25	Kit 3 faixa latex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit	R\$ 101,50	R\$ 1.015,00
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit	R\$ 60,82	R\$ 608,20
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	10	kit	R\$ 162,53	R\$ 1.625,30
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit	R\$ 138,90	R\$ 1.389,00
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit	R\$ 103,55	R\$ 621,30
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit	R\$ 467,65	R\$ 1.870,60
31	Massageador pistola profissional eletrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em "U"), 1 Carregador	4	unid	R\$ 959,93	R\$ 3.839,72
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid	R\$ 145,81	R\$ 874,86
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid	R\$ 406,20	R\$ 4.062,00

34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid	R\$ 157,70	R\$ 315,40
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid	R\$ 58,11	R\$ 116,22
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid	R\$ 406,63	R\$ 1.219,89
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid	R\$ 487,50	R\$ 1.950,00
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
					R\$ 66.038,67

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -MA, 19 DE SETEMBRO DE 2025

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO -EPP – CNPJ Nº 00.795.813/0001-15  
REP LEGAL: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

CPF: 427.785.143-68

BOG HOSPITALAR  
CNPJ 00.795.813/0001-16  
Aleandro G. Passarinho  
CPF 427.785.143-68  
Administrador  
São Raim. das Mangabeiras-MA



P. M.  
Fls. 026  
Rubrica



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.813/0001-15 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/09/1995
NOME EMPRESARIAL <b>ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOS HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática <u><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b></u>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R URBANO SANTOS</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO _____	TELEFONE <b>(99) 3532-1646</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 09:22:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.813/0001-15 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO</b>
----------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açoougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R URBANO SANTOS</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3532-1646</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>TIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 09:22:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.795.813/0001-15  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/09/1995

NOME EMPRESARIAL  
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

#### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais



#### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R URBANO SANTOS

NÚMERO  
50

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.840-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF  
MA

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 3532-1646

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 09:22:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

# M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS

Rua do comércio, N 144, Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
(99) 984407080

## PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.



IT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, refletor de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid	R\$ 2.130,10	R\$ 12.780,60
2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid	R\$ 514,01	R\$ 2.056,04
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid	R\$ 281,28	R\$ 1.125,12
4	Bicicleta egometrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid	R\$ 2.318,53	R\$ 9.274,12
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid	R\$ 425,92	R\$ 1.703,68
6	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid	R\$ 129,89	R\$ 779,34
7	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid	R\$ 136,56	R\$ 819,36
8	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid	R\$ 218,77	R\$ 1.312,62
9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11,5cm, - 1kg	6	unid	R\$ 171,25	R\$ 1.027,50
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid	R\$ 171,34	R\$ 342,68
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid	R\$ 140,80	R\$ 563,20
12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit	R\$ 199,70	R\$ 399,40
13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid	R\$ 174,36	R\$ 697,44
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid	R\$ 101,36	R\$ 405,44
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc	R\$ 184,11	R\$ 736,44
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par	R\$ 68,90	R\$ 275,60
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par	R\$ 184,23	R\$ 1.105,38
18	Cubo mágico esfera fidget toys material plástico	2	unid	R\$ 40,18	R\$ 80,36

# M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS

Rua do comércio, N 144, Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
(99) 984407080



19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintetico, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid	R\$ 356,62	R\$ 1.426,48
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superfície dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid	R\$ 171,52	R\$ 686,08
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid	R\$ 392,79	R\$ 2.356,74
22	Extensor elástico 30cm	4	unid	R\$ 39,36	R\$ 157,44
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid	R\$ 65,40	R\$ 392,40
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid	R\$ 194,28	R\$ 777,12
25	Kit 3 faixa latex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit	R\$ 57,85	R\$ 578,50
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit	R\$ 50,43	R\$ 504,30
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	10	kit	R\$ 89,75	R\$ 897,50
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit	R\$ 90,26	R\$ 902,60
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit	R\$ 41,90	R\$ 251,40
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit	R\$ 491,55	R\$ 1.966,20
31	Massageador pistola profissional eletrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em "U"), 1 Carregador	4	unid	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid	R\$ 145,08	R\$ 870,48
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid	R\$ 448,02	R\$ 4.480,20
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid	R\$ 174,07	R\$ 348,14
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid	R\$ 53,22	R\$ 106,44
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid	R\$ 219,31	R\$ 657,94
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid	R\$ 369,08	R\$ 1.476,32
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid	R\$ 1.248,42	R\$ 4.993,68
					R\$ 61.514,28

# M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS

Rua do comercio, N 144, Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
(99) 984407080

Fortaleza dos Nogueiras – MA 25/09/2025

MIRLLANY SILVEIRA COELHO Assinado de forma digital por MIRLLANY  
SILVEIRA COELHO DOS SANTOS:04704914348  
DOS SANTOS:04704914348 Dados: 2025.09.25 11:56:06 -03'00'

---

M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA  
CNPJ: 09.229.703/0001-60



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.229.703/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2007
NOME EMPRESARIAL <b>M S C DOS SANTOS SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COCS ODONTOLOGIA CENTRO ODONTOLOGICO COELHO DOS SANTOS</b>		PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO: <b>R DO COMERCIO</b>	NUMERO: <b>144</b>	COMPLEMENTO *****
CEP: <b>65.805-000</b>	BAIRRO/DISTrito: <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO: <b>FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b>
UF: <b>MA</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(99) 3531-1125/ (99) 3531-1125</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

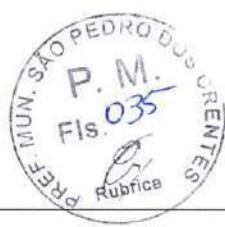
Emitido no dia 19/09/2025 às 11:59:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

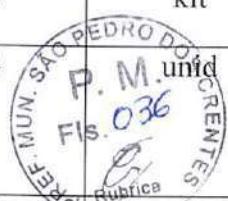




ORÇAMENTO - MATERIAL DE FISIOTERAPIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇ.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, refletor de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid	R\$ 1.680,00	R\$ 10.080,00
2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid	R\$ 358,20	R\$ 1.432,80
4	Bicicleta egometrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid	R\$ 3.198,20	R\$ 12.792,80
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
6	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid	R\$ 161,82	R\$ 970,92
7	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid	R\$ 197,82	R\$ 1.186,92
8	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid	R\$ 228,42	R\$ 1.370,52
9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11,5cm, - 1kg	6	unid	R\$ 163,96	R\$ 983,76
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid	R\$ 161,82	R\$ 323,64
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid	R\$ 72,00	R\$ 288,00
12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit	R\$ 209,82	R\$ 419,64
13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid	R\$ 197,98	R\$ 791,92
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid	R\$ 134,82	R\$ 539,28
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc	R\$ 318,42	R\$ 1.273,68
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par	R\$ 61,20	R\$ 244,80

17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par	R\$ 107,82	R\$ 646,92
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid	R\$ 30,42	R\$ 60,84
19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintetico, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid	R\$ 400,20	R\$ 1.600,80
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superfície dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid	R\$ 142,02	R\$ 568,08
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid	R\$ 356,22	R\$ 2.137,32
22	Extensor elástico 30cm	4	unid	R\$ 68,40	R\$ 273,60
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid	R\$ 48,24	R\$ 289,44
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid	R\$ 296,82	R\$ 1.187,28
25	Kit 3 faixa latex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit	R\$ 125,82	R\$ 1.258,20
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit	R\$ 64,02	R\$ 640,20
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	10	kit	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit	R\$ 71,82	R\$ 718,20
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit	R\$ 107,82	R\$ 646,92
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit	R\$ 611,82	R\$ 2.447,28
31	Massageador pistola profissional eletrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em "U"), 1 Carregador	4	P. M. unid Fis. 036 Rústica	R\$ 667,38	R\$ 2.669,52
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid	R\$ 651,60	R\$ 6.516,00
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid	R\$ 172,00	R\$ 344,00
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid	R\$ 68,00	R\$ 136,00
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid	R\$ 448,20	R\$ 1.344,60
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid	R\$ 846,00	R\$ 3.384,00



				R\$ 67.715,88
--	--	--	--	---------------

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

J P A JUNIOR COM  
ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:22140414000159

Assinado de forma digital por J P A  
JUNIOR COM ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:22140414000159  
Dados: 2025.09.24 14:38:23 -03'00'

---

J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR  
CPF: 608.140.163.40/ 8885780040 MTE MA  
REPRESENTANTE LEGAL

Imperatriz-MA , 24, de Setembro , de 2025



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.140.414/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2015
NOME EMPRESARIAL J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA MED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de moveis e artigos da colcharia 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NUMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 65.913-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDERECO ELETRÔNICO ALPHAMEDJP@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9168-8362
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 09:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.140.414/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2015
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
-----------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializada de materiais de construção não especificados anteriormente  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NUMERO 69	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.913-020	Bairro/Distrito JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDERECO ELETRÔNICO ALPHAMEDJP@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9168-8362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 09:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
 CNPJ nº 01.577.844/0001-62

**MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 25/09/2025

**ENTES DE CONSULTA :**

EMPRESA 1 - ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP

EMPRESA 2 - M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLOGICS LTDA- EPP

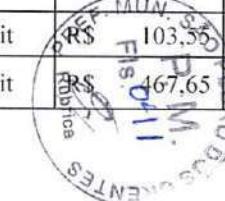
EMPRESA 3 - J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 19/09/2025 A 25/09/2025



IT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, efeito de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid	R\$ 1.569,07	R\$ 2.130,10	R\$ 1.680,00	R\$ 5.379,17	R\$ 1.793,06	R\$ 10.758,34
2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid	R\$ 965,25	R\$ 514,01	R\$ 580,00	R\$ 2.059,26	R\$ 686,42	R\$ 2.745,68
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid	R\$ 355,00	R\$ 281,28	R\$ 358,20	R\$ 994,48	R\$ 331,49	R\$ 1.325,97
4	Bicicleta egrométrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid	R\$ 3.421,00	R\$ 2.318,53	R\$ 3.198,20	R\$ 8.937,73	R\$ 2.979,24	R\$ 11.916,97
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid	R\$ 389,81	R\$ 425,92	R\$ 315,00	R\$ 1.130,73	R\$ 376,91	R\$ 1.507,64
6	Bola Suiça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid	R\$ 112,55	R\$ 129,89	R\$ 161,82	R\$ 404,26	R\$ 134,75	R\$ 808,52
7	Bola Suiça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid	R\$ 255,45	R\$ 136,56	R\$ 197,82	R\$ 589,83	R\$ 196,61	R\$ 1.179,66
8	Bola Suiça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid	R\$ 298,16	R\$ 218,77	R\$ 228,42	R\$ 745,35	R\$ 248,45	R\$ 1.490,70
9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11,5cm, - 1kg	6	unid	R\$ 116,81	R\$ 171,25	R\$ 163,96	R\$ 452,02	R\$ 150,67	R\$ 904,04
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid	R\$ 120,43	R\$ 171,34	R\$ 161,82	R\$ 453,59	R\$ 151,20	R\$ 302,39
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid	R\$ 81,71	R\$ 140,80	R\$ 72,00	R\$ 294,51	R\$ 98,17	R\$ 392,68

12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit	R\$ 151,30	R\$ 199,70	R\$ 209,82	R\$ 560,82	R\$ 186,94	R\$ 373,88
13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid	R\$ 107,15	R\$ 174,36	R\$ 197,98	R\$ 479,49	R\$ 159,83	R\$ 639,32
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid	R\$ 30,95	R\$ 101,36	R\$ 134,82	R\$ 267,13	R\$ 89,04	R\$ 356,17
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc	R\$ 282,50	R\$ 184,11	R\$ 318,42	R\$ 785,03	R\$ 261,68	R\$ 1.046,71
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par	R\$ 32,66	R\$ 68,90	R\$ 61,20	R\$ 162,76	R\$ 54,25	R\$ 217,01
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par	R\$ 113,16	R\$ 184,23	R\$ 107,82	R\$ 405,21	R\$ 135,07	R\$ 810,42
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid	R\$ 30,95	R\$ 40,18	R\$ 30,42	R\$ 101,55	R\$ 33,85	R\$ 67,70
19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintetico, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid	R\$ 408,22	R\$ 356,62	R\$ 400,20	R\$ 1.165,04	R\$ 388,35	R\$ 1.553,39
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superficie dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid	R\$ 176,35	R\$ 171,52	R\$ 142,02	R\$ 489,89	R\$ 163,30	R\$ 653,19
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid	R\$ 403,65	R\$ 392,79	R\$ 356,22	R\$ 1.152,66	R\$ 384,22	R\$ 2.305,32
22	Extensor elástico 30cm	4	unid	R\$ 27,01	R\$ 39,36	R\$ 68,40	R\$ 134,77	R\$ 44,92	R\$ 179,69
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid	R\$ 51,38	R\$ 65,40	R\$ 48,24	R\$ 165,02	R\$ 55,01	R\$ 330,04
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid	R\$ 263,50	R\$ 194,28	R\$ 296,82	R\$ 754,60	R\$ 251,53	R\$ 1.006,13
25	Kit 3 faixa latex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit	R\$ 101,50	R\$ 57,85	R\$ 125,82	R\$ 285,17	R\$ 95,06	R\$ 950,57
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit	R\$ 60,82	R\$ 50,43	R\$ 64,02	R\$ 175,27	R\$ 58,42	R\$ 584,23
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	1	kit	R\$ 162,53	R\$ 89,75	R\$ 170,00	R\$ 422,28	R\$ 140,76	R\$ 140,76
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit	R\$ 138,90	R\$ 90,26	R\$ 71,82	R\$ 300,98	R\$ 100,33	R\$ 1.003,27
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit	R\$ 103,55	R\$ 41,90	R\$ 107,82	R\$ 253,27	R\$ 84,42	R\$ 506,54
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit	R\$ 467,65	R\$ 491,55	R\$ 611,82	R\$ 1.571,02	R\$ 523,67	R\$ 2.094,69



31	Massageador pistola profissional eletrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em "U"), 1 Carregador	4	unid	R\$ 959,93	R\$ 550,00	R\$ 667,38	R\$ 2.177,31	R\$ 725,77	R\$ 2.903,08
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid	R\$ 145,81	R\$ 145,08	R\$ 214,00	R\$ 504,89	R\$ 168,30	R\$ 1.009,78
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid	R\$ 406,20	R\$ 448,02	R\$ 651,60	R\$ 1.505,82	R\$ 501,94	R\$ 5.019,40
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid	R\$ 157,70	R\$ 174,07	R\$ 172,00	R\$ 503,77	R\$ 167,92	R\$ 335,85
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid	R\$ 58,11	R\$ 53,22	R\$ 68,00	R\$ 179,33	R\$ 59,78	R\$ 119,55
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid	R\$ 406,63	R\$ 219,31	R\$ 448,20	R\$ 1.074,14	R\$ 358,05	R\$ 1.074,14
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid	R\$ 487,50	R\$ 369,08	R\$ 396,00	R\$ 1.252,58	R\$ 417,53	R\$ 1.670,11
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid	R\$ 560,00	R\$ 1.248,42	R\$ 846,00	R\$ 2.654,42	R\$ 884,81	R\$ 3.539,23

R\$ 63.822,77

SÃO PEDRO DOS CRENTESES -MA, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

*Joquebede N de Carvalho Alves*  
Joquebede Neres de Carvalho Alves

Membro da Comissão de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**  
(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023 )

**Descrição do objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

**Agente responsável pela cotação:** JOQUEBEDE NERES CARVALHO ALVES

**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:**



IT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, refletor de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid	R\$ 1.569,07	R\$ 2.130,10	R\$ 1.680,00	R\$ 5.379,17	R\$ 1.793,06	R\$ 10.758,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid	R\$ 965,25	R\$ 514,01	R\$ 580,00	R\$ 2.059,26	R\$ 686,42	R\$ 2.745,68
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid	R\$ 355,00	R\$ 281,28	R\$ 358,20	R\$ 994,48	R\$ 331,49	R\$ 1.325,97
4	Bicicleta egometrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid	R\$ 3.421,00	R\$ 2.318,53	R\$ 3.198,20	R\$ 8.937,73	R\$ 2.979,24	R\$ 11.916,97
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid	R\$ 389,81	R\$ 425,92	R\$ 315,00	R\$ 1.130,73	R\$ 376,91	R\$ 1.507,64
6	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid	R\$ 112,55	R\$ 129,89	R\$ 161,82	R\$ 404,26	R\$ 134,75	R\$ 808,52
7	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid	R\$ 255,45	R\$ 136,56	R\$ 197,82	R\$ 589,83	R\$ 196,61	R\$ 1.179,66
8	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid	R\$ 298,16	R\$ 218,77	R\$ 228,42	R\$ 745,35	R\$ 248,45	R\$ 1.490,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11,5cm, - 1kg	6	unid	R\$ 116,81	R\$ 171,25	R\$ 163,96	R\$ 452,02	R\$ 150,67	R\$ 904,04
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid	R\$ 120,43	R\$ 171,34	R\$ 161,82	R\$ 453,59	R\$ 151,20	R\$ 302,39
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid	R\$ 81,71	R\$ 140,80	R\$ 72,00	R\$ 294,51	R\$ 98,17	R\$ 392,68
12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit	R\$ 151,30	R\$ 199,70	R\$ 209,82	R\$ 560,82	R\$ 186,94	R\$ 373,88
13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid	R\$ 107,15	R\$ 174,36	R\$ 197,98	R\$ 479,49	R\$ 159,83	R\$ 639,32
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid	R\$ 30,95	R\$ 101,36	R\$ 134,82	R\$ 267,13	R\$ 89,04	R\$ 356,17
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc	R\$ 282,50	R\$ 184,11	R\$ 318,42	R\$ 785,03	R\$ 261,68	R\$ 1.046,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par	R\$ 32,66	R\$ 68,90	R\$ 61,20	R\$ 162,76	R\$ 54,25	R\$ 217,01
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par	R\$ 113,16	R\$ 184,23	R\$ 107,82	R\$ 405,21	R\$ 135,07	R\$ 810,42
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid	R\$ 30,95	R\$ 40,18	R\$ 30,42	R\$ 101,55	R\$ 33,85	R\$ 67,70
19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintetico, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid	R\$ 408,22	R\$ 356,62	R\$ 400,20	R\$ 1.165,04	R\$ 388,35	R\$ 1.553,39
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superfície dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid	R\$ 176,35	R\$ 171,52	R\$ 142,02	R\$ 489,89	R\$ 163,30	R\$ 653,19
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid	R\$ 403,65	R\$ 392,79	R\$ 356,22	R\$ 1.152,66	R\$ 384,22	R\$ 2.305,32
22	Extensor elástico 30cm	4	unid	R\$ 27,01	R\$ 39,36	R\$ 68,40	R\$ 134,77	R\$ 44,92	R\$ 179,69
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em	6	unid	R\$ 51,38	R\$ 65,40	R\$ 48,24	R\$ 165,02	R\$ 55,01	R\$ 330,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

	borracha 5kg/11Lb								
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid	R\$ 263,50	R\$ 194,28	R\$ 296,82	R\$ 754,60	R\$251,53	R\$ 1.006,13
25	Kit 3 faixa látex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit	R\$ 101,50	R\$ 57,85	R\$ 125,82	R\$ 285,17	R\$ 95,06	R\$ 950,57
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit	R\$ 60,82	R\$ 50,43	R\$ 64,02	R\$ 175,27	R\$ 58,42	R\$ 584,23
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	1	kit	R\$ 162,53	R\$ 89,75	R\$ 170,00	R\$ 422,28	R\$ 140,76	R\$ 140,76
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit	R\$ 138,90	R\$ 90,26	R\$ 71,82	R\$ 300,98	R\$ 100,33	R\$ 1.003,27
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit	R\$ 103,55	R\$ 41,90	R\$ 107,82	R\$ 253,27	R\$ 84,42	R\$ 506,54
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit	R\$ 467,65	R\$ 491,55	R\$ 611,82	R\$ 1.571,02	R\$ 523,67	R\$ 2.094,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

31	Massageador pistola profissional eletrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em "U"), 1 Carregador	4	unid	R\$ 959,93	R\$ 550,00	R\$ 667,38	R\$ 2.177,31	R\$ 725,77	R\$ 2.903,08
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid	R\$ 145,81	R\$ 145,08	R\$ 214,00	R\$ 504,89	R\$ 168,30	R\$ 1.009,78
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid	R\$ 406,20	R\$ 448,02	R\$ 651,60	R\$ 1.505,82	R\$ 501,94	R\$ 5.019,40
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid	R\$ 157,70	R\$ 174,07	R\$ 172,00	R\$ 503,77	R\$ 167,92	R\$ 335,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid	R\$ 58,11	R\$ 53,22	R\$ 68,00	R\$ 179,33	R\$ 59,78	R\$ 119,55
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid	R\$ 406,63	R\$ 219,31	R\$ 448,20	R\$ 1.074,14	R\$ 358,05	R\$ 1.074,14
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid	R\$ 487,50	R\$ 369,08	R\$ 396,00	R\$ 1.252,58	R\$ 417,53	R\$ 1.670,11
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid	R\$ 560,00	R\$ 1.248,42	R\$ 846,00	R\$ 2.654,42	R\$ 884,81	R\$ 3.539,23

R\$  
63.822,77

**Fontes consultadas:** Consulta direta com portais da transparência e [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#)

**Série de preços coletados:** Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

**Método aplicado:** Cotação de preço com fornecedor interessado e contratos de outros entes encontrados em portais da transparência de outros entes públicos com contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração

**Justificativa para a metodologia utilizada:**

**Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações.** Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

**Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?**

(X) sim ( )não

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021:**

Não foram encontradas tanto no Portal Nacional de Contratações públicas ou em portais da transparência de outros entes públicos, contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração. Sendo assim optou-se conforme está disposto no art. 5º IV do decreto municipal 029/2023, pela pesquisa direta com no mínimo 3 três fornecedores.

**A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?**

(X) sim ( )não

**Houve pesquisa com menos de três preços?**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

( ) sim (X) não

São Pedro dos Crentes /MA, 25 de setembro de 2025.

*Joquebede N Carvalho Alves*

JOQUEBEDE NERES CARVALHO ALVES  
Membro da equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
ROMULO COSTA ARRUDA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, AUTORIZO a essa Comissão, a formalizar o Processo Licitatório, referente a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme as especificações constantes do termo de referência – anexo I, durante o exercício financeiro de 2025.

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

  
ROMULO COSTA ARRUDA  
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2025



AOS 25 (VINTE E CINCO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025  
(DOIS MIL E VINTE E CINCO), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

**AUTUAÇÃO**

DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2025, TENDO POR OBJETO  
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA,  
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. E, PARA  
CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU,  
ERILENE SILVA PEREIRA, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

  
**ERILENE SILVA PEREIRA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTARIA Nº 040/2025.

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

**I – SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro);**  
**II – JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membra da equipe de apoio;**

**III- ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – **Membra da equipe de apoio;**

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, em 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital  
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA  
69 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

**PORTRARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

**PORTRARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal



Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: f0491e24bfe68fcbecc0dd2eca20060b

**PORTRARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**



SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 07 de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 0b1f18c0ae97acd60c80c936daea19c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

LEI N° 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

**LEI N° 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**"FIXA O SUBSÍDIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, observado os 37, XI da Constituição Federal, e nos termos do art. 19, inciso III e art. 22, da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

II - Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

III - Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos equiparados a Secretário, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

IV - Vereador perceberá mensalmente, R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

**§ 1º** O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

**§ 2º** O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

**§ 3º** O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

**Art. 2º** A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 19, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda). CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve

esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 09 de agosto de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito



Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: e7288420898e60ed49300850b7dbf026

**LEI N° 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI N° 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, disposto na Lei Municipal nº 230/2022;

**Art. 2º** - Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuírem a habilitação profissional exigida, serão reenquadrados no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando a receber todas as vantagens financeiras deste cargo, com efeitos a partir da aprovação da Lei;

**Art. 3º** - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, haja concluído o correspondente Curso de Técnico de Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MA;

**Art. 4º** - Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor ocupante do cargo extinto.

**Art. 5º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão das dotações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

**ÓRGÃO:** FMS - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10

**SUB FUNÇÃO:** 301

**PROGRAMA:** 0210

**PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL:** 2.033

10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do Serviço Públicos em Saúde

**NATUREZA DA DESPESA**

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

3.500.000,00

**FONTE DO RECURSO**

621 200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Memorando 090/2025

Ao Senhor  
Walbací Souza Silva  
Diretor da Contabilidade  
Nesta



Referente: Processo Administrativo nº 112/2025

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar a **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA**, com valor total de despesas estimada de R\$ 63.822,79 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois e reais e setenta e nove centavos), para o exercício fiscal de 2025.

03	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 63.822,79
	Total	R\$ 63.822,79

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de setembro de 2025

Semaia da Silva Morais  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000

**Diretoria de Contabilidade**

Memorando nº 090/2025 - DC



São Pedro dos Crentes, 25 de setembro de 2025.

**Semaías da Silva Moraes**

Pregoeiro

Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 112/2025**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

**09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2045 – Manutenção do Sistema de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo –

10.122.1004.2-040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.302.0210.2045.0000 Manutenção do sistema de saúde  
4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

Valor Estimativo **R\$ 63.822,79**

Atenciosamente,

*Walbaci Souza Silva*

Walbaci Souza Silva  
Contador  
CRC GO 025758/T-6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

  
**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, refletor de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid	R\$ 1.793,06	R\$ 10.758,36
2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid	R\$ 686,42	R\$ 2.745,68
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid	R\$ 331,49	R\$ 1.325,96
4	Bicicleta egometrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid	R\$ 2.979,24	R\$ 11.916,96
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid	R\$ 376,91	R\$ 1.507,64
6	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid	R\$ 134,75	R\$ 808,50
7	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid	R\$ 196,61	R\$ 1.179,66
8	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid	R\$ 248,45	R\$ 1.490,70
9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11,5cm, - 1kg	6	unid	R\$ 150,67	R\$ 904,02
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid	R\$ 151,20	R\$ 302,40
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid	R\$ 98,17	R\$ 392,68
12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit	R\$ 186,94	R\$ 373,88



13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid	R\$ 159,83	R\$ 639,32		
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid	R\$ 89,04	R\$ 356,16		
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc	R\$ 261,68	R\$ 1.046,72		
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par	R\$ 54,25	R\$ 217,00		
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par	R\$ 135,07	R\$ 810,42		
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid	R\$ 33,85	R\$ 67,70		
19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintetico, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid	R\$ 388,35	R\$ 1.553,40		
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superfície dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid	R\$ 163,30	R\$ 653,20		
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid	R\$ 384,22	R\$ 2.305,32		
22	Extensor elástico 30cm	4	unid	R\$ 44,92	R\$ 179,68		
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid	R\$ 55,01	R\$ 330,06		
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid	R\$ 251,53	R\$ 1.006,12		
25	Kit 3 faixa latex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit	R\$ 95,06	R\$ 950,60		
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit	R\$ 58,42	R\$ 584,20		
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	1	kit	R\$ 140,76	R\$ 140,76		
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit	R\$ 100,33	R\$ 1.003,30		
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit	R\$ 84,42	R\$ 506,52		
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit	R\$ 523,67	R\$ 2.094,68		



31	Massageador pistola profissional eletrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em “U”), 1 Carregador	4	unid	R\$ 725,77	R\$ 2.903,08
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid	R\$ 501,94	R\$ 5.019,40
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid	R\$ 167,92	R\$ 335,84
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid	R\$ 59,78	R\$ 119,56
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid	R\$ 358,05	R\$ 1.074,15
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid	R\$ 417,53	R\$ 1.670,12
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid	R\$ 884,81	R\$ 3.539,24
				R\$ 63.822,79	



- 1.1 fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual(LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.



2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de São Pedro dos Crentes-MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tanto quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.





## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias esaneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termosaditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

### Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o



caso. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das



penalidades.

- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativae demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade





fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**



### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **Qualificação Técnica**

**8.25** Alvara da vigilância sanitária;

**8.26** Registro ou inscrição da empresa ou do responsável na entidade profissional competente

**8.27** CRO (Conselho Regional de Odontologia)

**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.822,79 (cento e três mil oitocentos e vinte dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



- 9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária, exercício 2025:

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2-040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.0210.2045.0000 – Manutenção do Sistema de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

São Pedro dos Crentes-MA, 26 de setembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



  
**AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR**  
Secretária Municipal de Saúde



  
**RÔMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA**

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**

<b>OBJETO</b>	Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>16 de outubro de 2025</b> <b>14:00hr (Horário de Brasília)</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 63.822,79 (Sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).



**PREGOEIRO:**

SEMAIAS DA SILVA  
MORAIS

**PORTARIA 040/2025**

**Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/> e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 , de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA, por intermédio da secretaria de saúde que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, Menor Preço Por Item, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 004, de 19 de janeiro de 2024, lei complementar nº



123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 Lei Municipal 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## 1. DO OBJETO

Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.7.** Para os itens cujo valor não ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte local e regional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 385/2022.

**3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.** Para atender os objetivos previstos no artigo 2º, desta lei e no artigo 47, da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte (art. 5º da Lei Municipal 385/2022).

**3.10.** A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes – MA (Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 385/2022).

**3.11.** Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Mesorregião Sul Maranhense (Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).

**3.12.** Não poderão disputar esta licitação:

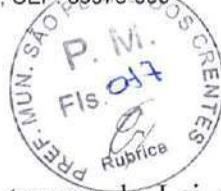
**3.12.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.12.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.12.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.12.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.12.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**3.12.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.12.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.12.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.12.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.12.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.12.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.16.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.17.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes



encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.9 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca (quando for o caso);

**5.1.3.** Fabricante (quando for o caso);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (cinco) centavos**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e

4.6 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

**7.10.** As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitamente e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

**7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termode Referência.

**7.15.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

**7.16.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8.2. Habilidade Jurídica**

**8.2.1** **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2** **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.6 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## **8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**8.3.1 CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sededo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativajunto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;
- 8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada



mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo

PrazoPassivo Circulante + Passivo Não

Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo circulante





**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquidomínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.5. Qualificação Técnica

**8.5.1** Alvara da vigilância sanitária da sede da licitante;

**8.5.1.1** O alvará da vigilância Sanitária, estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital

**8.5.1.2** Registro ou inscrição da empresa ou do responsável na entidade profissional competente CRO (Conselho Regional de Odontologia).

**8.5.2** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.5.2.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.



**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;



**10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetinha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;



**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 .DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<https://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>

**14.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11**

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de outubro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR**

**Secretária de Saúde**

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, refletor de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid	R\$ 1.793,06	R\$ 10.758,36
2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid	R\$ 686,42	R\$ 2.745,68
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid	R\$ 331,49	R\$ 1.325,96
4	Bicicleta egometrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid	R\$ 2.979,24	R\$ 11.916,96
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid	R\$ 376,91	R\$ 1.507,64
6	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid	R\$ 134,75	R\$ 808,50
7	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid	R\$ 196,61	R\$ 1.179,66
8	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid	R\$ 248,45	R\$ 1.490,70
9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11.5cm, - 1kg	6	unid	R\$ 150,67	R\$ 904,02
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid	R\$ 151,20	R\$ 302,40
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid	R\$ 98,17	R\$ 392,68
12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit	R\$ 186,94	R\$ 373,88



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid	R\$ 159,83	R\$ 639,32
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid	R\$ 89,04	R\$ 356,16
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc	R\$ 261,68	R\$ 1.046,72
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par	R\$ 54,25	R\$ 217,00
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par	R\$ 135,07	R\$ 810,42
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid	R\$ 33,85	R\$ 67,70
19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintetico, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid	R\$ 388,35	R\$ 1.553,40
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superfície dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid	R\$ 163,30	R\$ 653,20
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid	R\$ 384,22	R\$ 2.305,32
22	Extensor elástico 30cm	4	unid	R\$ 44,92	R\$ 179,68
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid	R\$ 55,01	R\$ 330,06
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid	R\$ 251,53	R\$ 1.006,12
25	Kit 3 faixa látex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit	R\$ 95,06	R\$ 950,60
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit	R\$ 58,42	R\$ 584,20
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	1	kit	R\$ 140,76	R\$ 140,76
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit	R\$ 100,33	R\$ 1.003,30
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit	R\$ 84,42	R\$ 506,52
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit	R\$ 523,67	R\$ 2.094,68



31	Massageador pistola profissional eletrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em "U"), 1 Carregador	4	unid	R\$ 725,77	R\$ 2.903,08
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid	R\$ 501,94	R\$ 5.019,40
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid	R\$ 167,92	R\$ 335,84
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid	R\$ 59,78	R\$ 119,56
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid	R\$ 358,05	R\$ 1.074,15
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid	R\$ 417,53	R\$ 1.670,12
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid	R\$ 884,81	R\$ 3.539,24
					R\$ 63.822,79

- 1.1 fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual(LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.



2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de São Pedro dos Crentes-MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tanto quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.



## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias esaneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termosaditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Modelos Gestor do Contrato**

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplar ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o



caso. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das



penalidades.

- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativae demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após acomprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**



### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



### Qualificação Técnica

**8.25** Alvara da vigilância sanitária;

**8.26** Registro ou inscrição da empresa ou do responsável na entidade profissional competente

**8.27** CRO (Conselho Regional de Odontologia)

**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.822,79 (cento e três mil oitocentos e vinte dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



- 9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária, exercício 2025:

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2-040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.0210.2045.0000 – Manutenção do Sistema de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

São Pedro dos Crentes-MA, 02 de outubro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR

Secretaria Municipal de Saúde

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA



A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, com sede na ..... - CNPJ: ..... neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e

....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º , RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	. UNIT.	V. TOTAL
		V			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

4. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões



**4.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos**

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRORESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,



observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços



foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da data de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada



ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s)

fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preçosiguais ao adjudicatário:

Itens do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								
								.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº .....

Pregão Eletrônico 001/2025 -

SRP CONTRATO Nº

...../2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....  
.....

E

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MAR	CA UNIDA	D E DE MEDID	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA



			A			L
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_/\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
  - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
  - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **iv) Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado,



até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termoaditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.1.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lein.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de setembro de 2025.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE  
PROCURADOR GERAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

Ilustríssimo Procurador,



Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o procedimento da fase preparatória do processo administrativo, juntamente com a Minuta do Edital e do Contrato referente ao Processo Administrativo 112/2025, do Município de São Pedro dos Crentes, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

Ante o exposto, a Comissão de Contratação, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente,

Semaias da Silva Morais  
JR  
Pregoeiro



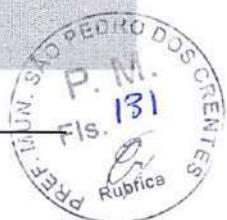
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

**Assunto:** Parecer Técnico

**Órgão Consulente:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Contratação de Empresa Para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes-MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.

**Protocolo:** 112/2025/CPL/SPC



Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta do Edital e seus anexos.

## 1 – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de Empresa Para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes-MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; pesquisa de preços; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; portarias de designação dos servidores responsáveis no feito e minuta do Edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53, § 1º, da Lei nº14.133/21. Este Parecer, portanto, tem o escopo assistir os atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.



## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da Minuta de Edital e seus anexos, e se estão em conformidade com a Nova Lei de Licitações (14.133/21).

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária<sup>1</sup>:

*“O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório”.*

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo

<sup>1</sup> MOREIRA, EgonBockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC. São Paulo: Método, 2015. p.262.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 14.133/21 por esta municipalidade, significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

### **3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo MENOR PREÇO ITEM, Contratação de Empresa Para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes-MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 14.133/2021 dispõe que pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 29).





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 14.133/21 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram*:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação. [...]"



#### **4 – DA REGULARIDADE PROCESSUAL**

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; minuta do Edital e seus anexos.

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, logo, trata-se de um processo administrativo formal, exigência legal que deve ser prontamente atendida no processo em epígrafe.

Ademais, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**



### **5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA**

Modalidade Pregão Concorrência do tipo MENOR PREÇO POR ITEN, Contratação de Empresa Para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes-MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.

### **6 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Destaca-se que, por ocasião da futura contratação, em se tratando de registro de preços, torna-se necessária a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente somente na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 8º do Decreto Municipal Art. nº 004/2024.

### **7 – DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

Ressalta-se que deve estar acostada aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

### **8 – DA MINUTA DO EDITAL**

Por oportuno, o exame jurídico das minutas do edital constitui-se exercício de análise lógica e não pode abster-se do exame de consciência das normas, prazos e documentos apresentados. Toshio Mukai tem o mesmo entendimento, expresso na obra do "Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos", *in verbis*:

*"forçoso ver-se, pois, que elaborado o edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado a licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retro-mencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o estabelecimento de exigências que, no*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**



caso específico, venham a oportunizar futuros questionamentos a até mesmo a anulação de todo o certame".

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o artigo 25 e parágrafos da Lei nº14.133/21, no qual traz à baila que o edital de licitação deverá atender a uma série de especificidades, vejamos:

"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:  
I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional."

Após proceder-se à análise de suas peças é percebido que a minuta do aludido Edital e seus anexos elaborados pela Diretoria Administrativa estão delineados de acordo com a legislação, razão pela qual não se verifica, a princípio, a existência de motivo que justifique reparos, modificações ou exclusões.

#### **9 – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias a que se refere o artigo 92 da aludida legislação, algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descharacteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatorias as cláusulas correspondentes aos incisos I ao XIX. As demais ou são dispensáveis ou são facultativos, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato.<sup>2</sup>

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo; Dialética, 2005. p. 497/498.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

#### 10 – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, e nos termos do que estabelece o artigo 53, §1º, da Lei nº14.133/21 **a Procuradoria do Município conclui pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de setembro de 2025.

  
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE  
**Procurador-Geral do Município**  
Portaria nº 011/2025  
OAB/MA nº 13.572





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA	
<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025</b>	
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>16 de outubro de 2025</b> <b>14:00hr (Horário de Brasília)</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 63.822,79 (Sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) .
<b>PREGOEIRO:</b> <b>SEMAIAS DA SILVA</b> <b>MORAIS</b> <b>PORTARIA 040/2025</b>	<b>Este instrumento contém:</b> <b>Edital e seus anexos</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/">https://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/</a> e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes– MA, CEP: 65978-000 , de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.	

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da secretaria de saúde que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, Menor Preço Por Item, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 004, de 19 de janeiro de 2024, lei complementar nº



123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 Lei Municipal 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## 1. DO OBJETO

Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumecomo firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Para os itens cujo valor não ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte local e regional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 385/2022.

**3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.** Para atender os objetivos previstos no artigo 2º, desta lei e no artigo 47, da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte (art. 5º da Lei Municipal 385/2022).

**3.10.** A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes – MA (Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 385/2022).

**3.11.** Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Mesorregião Sul Maranhense (Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).

**3.12.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.12.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.12.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.12.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.12.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.12.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**3.12.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.12.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.12.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.12.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.12.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.12.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.16.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.17.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes



encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.9 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca (quando for o caso);

**5.1.3.** Fabricante (quando for o caso);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (cinco) centavos**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e

4.6 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

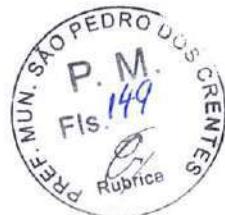
7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitamente e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termode Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **8.2. Habilidade Jurídica**

**8.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas-Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sededo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativajunto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;
- 8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo

PrazoPassivo Circulante + Passivo Não

Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo circulante





**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquidomínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.5. Qualificação Técnica

**8.5.1** Alvara da vigilância sanitária da sede da licitante;

**8.5.1.1** O alvará da vigilância Sanitária, estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital

**8.5.1.2** Registro ou inscrição da empresa ou do responsável na entidade profissional competente CRO (Conselho Regional de Odontologia).

**8.5.2** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.5.2.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





- 8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

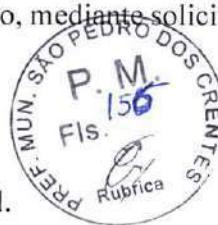
- 9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.



9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;



10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediatamente elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** fraudar a licitação;

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;



12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à





imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 .DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
[https://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/)
- 14.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11**
- 14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



São Pedro dos Crentes - MA, 02 de outubro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR

Secretária de Saúde

  
**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulagem em altura, em polietileno injetado, dotado de 4 pés com rodízios giratórios, refletor de alumínio, lâmpada de 150W	6	unid	R\$ 1.793,06	R\$ 10.758,36
2	Balanço proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid	R\$ 686,42	R\$ 2.745,68
3	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid	R\$ 331,49	R\$ 1.325,96
4	Bicicleta egometrica magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid	R\$ 2.979,24	R\$ 11.916,96
5	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid	R\$ 376,91	R\$ 1.507,64
6	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid	R\$ 134,75	R\$ 808,50
7	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid	R\$ 196,61	R\$ 1.179,66
8	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid	R\$ 248,45	R\$ 1.490,70
9	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11,5cm, - 1kg	6	unid	R\$ 150,67	R\$ 904,02
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid	R\$ 151,20	R\$ 302,40
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid	R\$ 98,17	R\$ 392,68
12	Brinquedo montessori kit musical, em madeira colorido, 15 peças	2	kit	R\$ 186,94	R\$ 373,88



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



13	Brinquedo montessori polvo sensorial fidget em silicone	4	unid	R\$ 159,83	R\$ 639,32
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid	R\$ 89,04	R\$ 356,16
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc	R\$ 261,68	R\$ 1.046,72
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par	R\$ 54,25	R\$ 217,00
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par	R\$ 135,07	R\$ 810,42
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid	R\$ 33,85	R\$ 67,70
19	Cunha para posicionamento grande em courvin sintetico, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid	R\$ 388,35	R\$ 1.553,40
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superfície dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid	R\$ 163,30	R\$ 653,20
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid	R\$ 384,22	R\$ 2.305,32
22	Extensor elástico 30cm	4	unid	R\$ 44,92	R\$ 179,68
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid	R\$ 55,01	R\$ 330,06
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid	R\$ 251,53	R\$ 1.006,12
25	Kit 3 faixa látex hip band fisioterapia, 72,76,80x8x13mm	10	kit	R\$ 95,06	R\$ 950,60
26	Kit 3 faixas elásticas mini bands fisioterapia, 25cm	10	kit	R\$ 58,42	R\$ 584,20
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	1	kit	R\$ 140,76	R\$ 140,76
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit	R\$ 100,33	R\$ 1.003,30
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit	R\$ 84,42	R\$ 506,52
30	Kit ventosaterapia c/ 17 copas	4	kit	R\$ 523,67	R\$ 2.094,68



31	Massageador pistola profissional eletrico corporal portátil composto por 1 massageador pistola, 4 ponteiras (01 bullet, 01 plana, 01 redonda e 01 em "U"), 1 Carregador	4	unid	R\$ 725,77	R\$ 2.903,08
32	Massageador de coluna cervical, LCD elétrico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid	R\$ 501,94	R\$ 5.019,40
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid	R\$ 167,92	R\$ 335,84
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid	R\$ 59,78	R\$ 119,56
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid	R\$ 358,05	R\$ 1.074,15
37	Rolo sensorial em espumado, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid	R\$ 417,53	R\$ 1.670,12
38	Tatame colorido infantil EVA, 50x50x4cm, 3 metros quadrado	4	unid	R\$ 884,81 <sup>00</sup>	R\$ 3.539,24
					R\$ 63.822,79



1.1 fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual(LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.



2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de São Pedro dos Crentes-MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tanto quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.



## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que oato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias esaneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.)

#### Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termosaditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o





caso. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento



- 7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das



penalidades.

- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativae demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1 o prazo de validade;
  - 7.16.2 a data da emissão;
  - 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.16.5 o valor a pagar; e
  - 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após acomprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade





fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**



### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**



**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- #### Qualificação Econômico-Financeira
- 8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### Qualificação Técnica

8.25 Alvara da vigilância sanitária;

8.26 Registro ou inscrição da empresa ou do responsável na entidade profissional competente

8.27 CRO (Conselho Regional de Odontologia)

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



### 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.822,79 (cento e três mil oitocentos e vinte dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



- 9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária, exercício 2025:

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2-040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.0210.2045.0000 – Manutenção do Sistema de Saúde  
4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes



São Pedro dos Crentes-MA, 02 de outubro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



  
**AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUILAR**

Secretaria Municipal de Saúde

  
**RÔMULO COSTA ARRUDA**

Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA**

Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA, com sede na ..... - CNPJ: ..... neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º , RESOLVE  
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

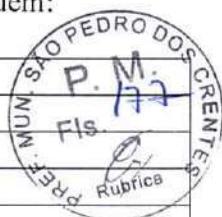
## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente detranscrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT. V.	TOTAL
		V			



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

4. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO**

Dos limites para as adesões



**4.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

**4.3.** É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRORESERVA**



**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,



observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da data de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

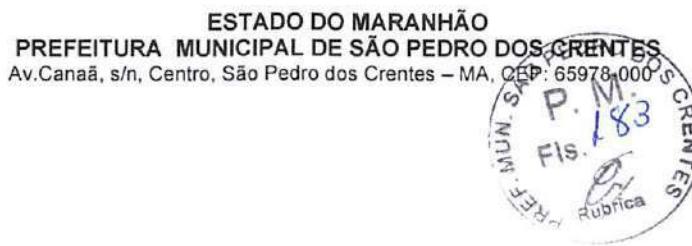
**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada



ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)



Anexo



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preçosiguais ao adjudicatário:

Itens do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



(Processo Administrativo nº .....)

Pregão Eletrônico 001/2025 -

SRP CONTRATO Nº

...../2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

.....

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MAR	CA UNIDA	D E DE MEDID	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA



			A			L
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_/\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
  - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
  - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **iv) Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado,



até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termoaditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.1.3.** Indenizações e multas.



**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01 577 844/0001-62

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA,** por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 040/2025**, datada de **07 de janeiro de 2025**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, Registro de preço para futura **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme as especificações constantes do termo de referência – anexo I, durante o exercício financeiro de 2025, com base na Lei nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis.

O início da Sessão de Disputa de Preços será às **09hs00min do dia 14 de outubro de 2025**. **LOCAL:** <https://portalcompraspublicas.com.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: <https://portalcompraspublicas.com.br/> e <https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/> ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com).

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Semaias da Silva Moraes  
Pregoeiro Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal nº 385/2022 e Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparéncia do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplspedrocrentes@gmail.com](mailto:cplspedrocrentes@gmail.com).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025	Data/Hora de Abertura 16/10/2025 - 14h00min. Menor preço por item.
--------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de outubro de 2025.  
Semaia da Silva Morais – Pregoeiro Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparéncia site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br) ou e-mail: [cpl.fortalezadosnog@gmail.com](mailto:cpl.fortalezadosnog@gmail.com)

Concorrência Eletrônica - Nº001/2025	Data/Hora de Abertura 17/10/2025 - 08h00min. Tipo: Menor Preço Global
--------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de 9,0 Km de estrada vicinal, que liga a localidade Barro Branco, até a localidade Cupins no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme edital e seus anexos, através da Emenda Parlamentar **202442980001**.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de Outubro de 2025.  
Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparéncia site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br) ou e-mail: [cpl.fortalezadosnog@gmail.com](mailto:cpl.fortalezadosnog@gmail.com)

Concorrência Eletrônica - Nº002/2025	Data/Hora de Abertura 20/10/2025 - 08h00min. Tipo: Menor Preço Global
--------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

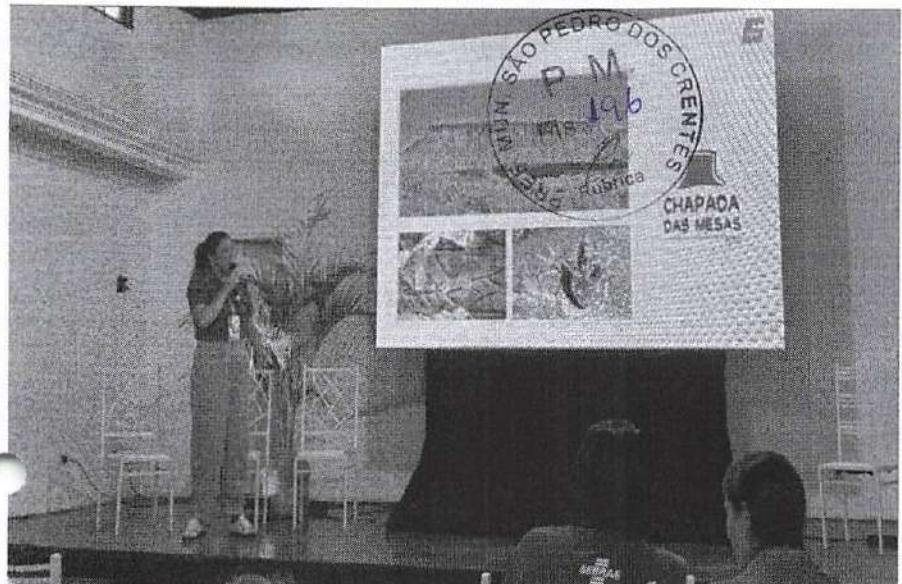
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de salas, dormitórios e banheiros na escola municipal Jardim de Infância São José, no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de Outubro de 2025.  
Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Empreendedores maranhenses apoiados pelo Sebrae participaram da 21ª edição da Ruraltur, maior feira de turismo rural do Brasil, realizada na última semana em Mucugê, na Chapada Diamantina (BA). Mais do que uma vitrine para os pequenos negócios, o evento proporcionou experiências em gastronomia, artesanato e experiências variadas, fortalecendo a economia local e reunindo empreendedores de todo o país. O Maranhão esteve presente com representantes que levaram produtos, atrativos e iniciativas apoiadas pelo Sebrae. Para os empreendedores, a feira representou um marco na ampliação de contatos, aprendizado e novas oportunidades de mercado.

Pela primeira vez participando de um evento do setor, a Cachoeira Dunas do Ponte, de Riachão, foi representada por Ana Paula. Ela conta que o apoio do Sebrae tem sido fundamental para o crescimento do atrativo e que a participação na feira abriu novas possibilidades. "Boa parte do crescimento da Cachoeira Dunas do Ponte é graças ao trabalho do Sebrae.

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>



# MALHARIA MAY

99 98469-9965 ☎

Av. Maravilha, nº 127 - Vivenda do Potosi  
Balsas - Maranhão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025

Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crenetes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à especie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com). Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 16 de outubro de 2025 às 14h00min.

São Pedro dos Crenetes - MA, 2 de outubro de 2025.  
SEMAIS DA SILVA MORAIS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025. ADESÃO Nº 030/2025  
OBJETO: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão-MA. CONTRATADA: MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº: 26.659.908/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Serrano do Maranhão-MA. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Serrano do Maranhão-MA DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 4.668.280,03 (Quatro milhões seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0384 2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE DO FMS - ELEMENTO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE DE RECURSO: 1601000000 TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO; 1631000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIO - UNIÃO/SAÚDE; 2: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0023 1.092 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ELEMENTO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE DE RECURSO: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE; 1603000000 TRANSF SUS-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO-COVID19; 1631000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIO - UNIÃO/SAÚDE; 1632000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIO - ESTADO/SAÚDE; 1635000000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS A SAÚDE; 3: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0023 1.015 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - ELEMENTO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE DE RECURSO: 1631000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIO - UNIÃO/SAÚDE; 1632000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIO - ESTADO/SAÚDE; 4: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0023 1.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE DE RECURSO: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE; 5: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0023 1.026 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE DE RECURSO: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE; 6: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0023 1.029 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ELEMENTO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO - FONTE DE RECURSO: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: Serrano do Maranhão- MA, 01 de setembro de 2025.

Serrano do Maranhão - MA, 1º de setembro de 2025.  
NEUDILENE FERREIRA SOARES  
Secretário Municipal de Saúde

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 30/2025, PROC. Nº 75/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Serrano do Maranhão-MA. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Serrano do Maranhão-MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Processo Administrativo nº 075/2025, nos seguintes termos: MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.659.908/0001-03, pelo valor total R\$ 4.668.280,03 (Quatro milhões seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

Serrano do Maranhão - MA, 1º de setembro de 2025.  
NEUDILENE FERREIRA SOARES  
Secretária Municipal de Saúde

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 28/2025

PROC. Nº 66/2025 - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização e paisagismo da Avenida das Palmeiras, na sede do município de Serrano do Maranhão-MA. DATA DA SESSÃO: 20/10/2025. HORÁRIO: 09h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/CE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCp).

Serrano do Maranhão - MA, 29 de Setembro de 2025.  
CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS  
Agente de Contratação

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 29/2025

PROC. Nº 90/2025 - SEMECT

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e Ampliação de espaços educacionais e prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA. DATA DA SESSÃO: 21/10/2025. HORÁRIO: 09h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/CE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCp).

Serrano do Maranhão - MA, 29 de Setembro de 2025.  
CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILEÂNDIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

PROCESSO ADM. Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Tufileândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de outubro de 2025, às 09:00hs (nove horas), licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para a Construção de unidades habitacionais no município de Tufileândia/MA, através do número da proposta novo PAC - seleção nº 56000003780/2024, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilendia@outlook.com](mailto:cpl.tufilendia@outlook.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp).

Tufileândia-MA, 1º de outubro de 2025.

HENRIQUE EMANUEL RICARDO SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 013/2025. ART . 74, III, LEI 14.133/21; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070845/2025- PMTU/MA. Ratifica-se o objeto da contratação direta a empresa CIDARQ - ARQUITETURA PARA CIDADES, inscrito no CNPJ sob o nº 57.678.241/0001-01, com sede Rua Auxiliar 02, S/N - Condomínio Via La Touch Center - Sala 210, São Luís - MA, para contratação por inexigibilidade de licitação. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo de interesse da Secretaria de Turismo do município de Tutóia - MA. Valor: R\$ 120.048,00 (cento e vinte mil e quarenta e oito reais). 29 de setembro de 2025, Tutóia/MA, FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE - 014/2025. ART . 74, III, LEI 14.133/21; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070857/2025- PMTU/MA. Ratifica-se o objeto da contratação direta a empresa CIDARQ - ARQUITETURA PARA CIDADES, inscrito no CNPJ sob o nº 57.678.241/0001-01, com sede Rua Auxiliar 02, S/N - Condomínio Via La Touch Center - Sala 210, São Luís - MA, para contratação por inexigibilidade de licitação. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo de interesse da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Tutóia - MA. Valor: R\$ 76.752,00 (setenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais). 29 de setembro de 2025, Tutóia/MA, FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O Município de Vila Nova dos Martírios, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Adjudicação da Licitação da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de 70 melhorias sanitárias domiciliares, com banheiro, caixa de inspeção, tanque séptico, sumidouro, reservatório elevado de 310 lts, filtro de cerâmico, chuveiro e caixa de passagem, a serem construídos nas áreas urbanas, periféricas da cidade de Vila Nova dos Martírios, Convênio TRANSFEREGOV Nº 969698/2024, FUNASA Nº 02680/2024, e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, resolve ADJUDICAR o presente processo licitatório ao licitante: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ nº 07.424.217/0001-78.

Vila Nova dos Martírios-MA, 30 de setembro de 2025.  
JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O Município de Vila Nova dos Martírios, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de 70 melhorias sanitárias domiciliares, com banheiro, caixa de inspeção, tanque séptico, sumidouro, reservatório elevado de 310 lts, filtro de cerâmico, chuveiro e caixa de passagem, a serem construídos nas áreas urbanas, periféricas da cidade de Vila Nova dos Martírios, Convênio TRANSFEREGOV Nº 969698/2024, FUNASA Nº 02680/2024, e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ nº 07.424.217/0001-78.

Vila Nova dos Martírios-MA, 30 de setembro de 2025.  
JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025/PMC

8º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/PARCIAL - CREDENCIAMENTO 003/2025/PMC. Neste ato, o Secretário Adjunto de Gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEconomy, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a empresa e HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/PMC, do processo administrativo nº 102.238/2025, o qual tem por objeto o "Credenciamento de Empresas, Instituições e Entidades, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, financiamentos, mensalidades, prestações e congêneres, mediante consignação em folha de pagamento (do tipo consignação facultativa), aos servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas do município de Cuiabá, conforme Decreto Municipal nº 11.178, de 29 de julho de 2025, sem qualquer ônus para o município Cuiabá/MT.", conforme abaixo:

EMPRESA	CREDENCIAMENTO
BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12	DEFERIDO

Cuiabá - MT, 1º de outubro de 2025.  
JAURO PEREIRA ROCHA  
Secretário Adjunto de Gestão



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pela caixa nº 0510202510030029



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/05/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



297

do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie -  
**SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Manoel Antônio de Sousa, Pela  
Contratada: Francisca da Costa Mendes. São João do Sóter - MA, 02, de  
setembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: ad41d19d6306ed5822af7f6dcabcc3b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° PE019.002/2025. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 019/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° PE019.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através  
da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº  
10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretaria Municipal  
de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** K. SILVA  
SANTANA, inscrita no CPNJ sob o Nº 36.123.346/0001-24,  
localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro, São João dos Patos /  
MA, CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Kaique Silva  
Santana. **Valor do contrato** R\$ 86.738,65 (oitenta e seis mil  
eletcentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **Origem:**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS. **Objeto** fornecimento de malharia em geral e correlatos para  
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:**  
31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER  
EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE:  
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 Saúde/10 301 Atenção  
Básica/10 301 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA/10 301 0003 2066 0000  
- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/3  
3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE**  
**LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho  
de Sousa Correa - Secretaria Municipal de Saúde. São João dos  
Patos - MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 9ad056b57a2fd3eb879771b45ee1f62

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 447/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 447/2025. DISPENSA FÍSICA N° 009/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025. CONTRATANTE: Prefeitura  
Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62.  
CONTRATADA: METTA SOFTWARES LTDA - EPP, CNPJ:  
49.171.207/0001-18. Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). OBJETO:  
Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de  
software de gerenciamento e controle de site para atendimento da lei  
de acesso à informação (lei 12.257/2011), incluindo treinamentos  
necessários para servidores designados e acompanhamentos das  
avaliações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São  
Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021,  
Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 23/09/2025.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de  
outubro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 02417d11e269acf1cb7d93eb1662920

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 448/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 448/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N° 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: ARLETE CARNEIRO  
VARGAS SOBRINHO, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF de nº  
014.931.733-67. Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).  
OBJETO: Locação do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta  
cidade na Avenida Canaã, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos  
Crentes-MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e  
demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 29/09/2025.  
Ratificação em 29/09/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de  
setembro, até 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA,  
02 de outubro de 2025. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d3d905f3a059a057df2c3b279a98a0f0

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do  
Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que  
realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã,  
Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na  
modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei  
Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal nº 385/2022 e Decreto  
Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie,  
atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e  
seus Anexos estão à disposição dos interessados no site  
www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do  
município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado  
pelo e-mail: cpls@saopedrodoscrentes@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2025	Data/Hora de Abertura 16/10/2025 - 14h00min. Menor preço por item.
Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de outubro de 2025. Semaia da Silva  
Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e6a911a790ef352a3e4729a6c93d3a23

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ERRATA DO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCIERO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90015/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90015/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa em engenharia para a construção de  
um prédio para Auditório Municipal no município de São Raimundo das  
Mangabeiras/MA.

#### ERRATA DO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCIERO

A Comissão de Licitação torna pública a presente ERRATA referente ao  
Edital da Licitação supracitado, para efeito de correção do Cronograma  
Físico-Financeiro, nos termos abaixo:

##### 1. ONDE SE LÊ:

Item 5 - Piso e Revestimentos: 125,00%

Item 10 - Cobertura: 150,00%

Total acumulado ao final: 109,87%

##### 2. LEIA-SE:

Item 5 - Piso e Revestimentos: 100,00%

Item 10 - Cobertura: 100,00%

Total acumulado ao final: 100,00%



## ☰ Lista de Liçãoção

10



Registros por pagina

Buscar:

Cód.	Seq.	Modalidade   Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
670	670	PREGÃO ELETRÔNICO SRP   <b>009/2025</b>	Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento	Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Se...	63.822,79	<button>Ações ▾</button>
669	669	DISPENSA   <b>009/2025</b>	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de software de gerenciamento e controle de site para atendimento da lei de acesso à info...	50.000,04	<button>Ações ▾</button>
668	668	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA   <b>007/2025</b>	Secretaria de Esporte e Lazer	Contratação de empresa especializada para construção de campo society para práticas esportivas amadoras, lazer comunitário, com capacidade para 5 joga...	485.000,01	<button>Ações ▾</button>





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43600525584

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO	RSP2400224078
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	

CAXIAS DO SUL

Local

25 Junho 2024

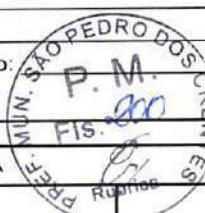
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

/ / Data

NÃO / /

Data

Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ / Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ / Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464324 em 20/07/2024 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17238455000142 e protocolo 242214720 - 16/07/2024. Autenticação: BA4C18245A87AB38FD77F2942D9708AB5D31BC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/221.472-0 e o código de segurança Nj5c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/221.472-0	RSP2400224078	25/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	16/07/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43600525584

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO	RSP2400224078
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	

CAXIAS DO SUL

Local

25 Junho 2024

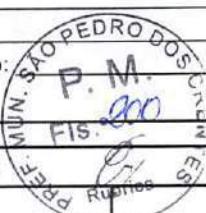
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_



**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464324 em 20/07/2024 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17238455000142 e protocolo 242214720 - 16/07/2024. Autenticação: BA4C18245A87AB38FD77F2942D9708AB5D31BC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/221.472-0 e o código de segurança Nj5c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/221.472-0	RSP2400224078	25/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	16/07/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



## A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01,  
Bairro Madureira CEP 95.040-520,  
Município de Caxias do Sul/RS,  
NIRE 43600525584  
CNPJ 17.238.455/0001-42

---

### SEXTA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**GIOVAN CARLO MONEGAT**, nacionalidade brasileira, fisioterapeuta, divorciado, data de nascimento 01/08/1979, nº do CPF 959.911.580-53, documento de identidade nº 1054223613, SJS/RS, com domicílio e residência a Avenida Rubens Bento Alves, nº 1491, Apto. 701B, Bairro Interlagos, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95052-105.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, no município de Caxias do Sul/RS, CEP 95.040-520, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº 43600525584, resolve alterar e consolidar o presente contrato social da seguinte forma:

#### Das Alterações

#### I – Do Novo Objeto Social



A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de papelaria; Aluguel de material médico; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de produtos odontológicos e comércio varejista de produtos odontológicos, atividades com exportação e importação.

#### II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, no município de Caxias do Sul/RS, CEP 95.040-520.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464324 em 20/07/2024 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17238455000142 e protocolo 242214720 - 16/07/2024. Autenticação: BA4C18245A87AB38FD77F2942D9708AB5D31BC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/221.472-0 e o código de segurança Nj5c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, exercendo suas atividades com a observância dos preceitos legais e estatutários, tendo iniciado suas atividades em 01/12/2012.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A sociedade tem por objeto social as atividades: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de papelaria; Aluguel de material médico; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de produtos odontológicos e comércio varejista de produtos odontológicos, atividades com exportação e importação.

**CLAUSULA 4<sup>a</sup>** - O capital social é no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital	%
<b>GIOVAN CARLO MONEGAT</b>	120.000	R\$ 120.000,00	100 %
Total	120.000	R\$ 120.000,00	100 %

**CLAUSULA 5<sup>a</sup>**- A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

**CLAUSULA 6<sup>a</sup>** - As quotas representativas do capital social, não poderão em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - A administração da sociedade caberá ao sócio **GIOVAN CARLO MONEGAT**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, aos fins da sociedade, podendo assinar em nome da empresa, representando judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – É expressamente vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais ou para endosso, aval ou fiança de qualquer tipo de favor.

**Parágrafo segundo** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho das suas funções.

**Parágrafo terceiro** - Faculta-se ao único sócio e administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, cujos poderes serão explicitados nos respectivos instrumentos de mandato, tendo prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento. Essas restrições relativas a prazo e substabelecimento não são aplicáveis nas procurações outorgadas a advogados com poderes contidos na cláusula "ad judicia".



**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecira ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - É dispensada a prestação de caução ao administrador.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - O administrador, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Anualmente, no último dia do mês de dezembro, procedera o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros, após eventual formação de reservas destinados ao reforço do capital próprio da empresa, distribuído as quotas de capital da única sócia, que poderá levantar no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente as quotas possuidoras do único sócio ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

**Parágrafo único:** Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada deles, total ou parcialmente.

**CLAUSULA 12<sup>a</sup>** - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrara em dissolução e, consequentemente em liquidação, no caso de retirada, morte, incapacidade, exclusão ou falência do sócio, desde que os herdeiros ou sucessores queiram prosseguir com a sociedade.

Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio falecido, declarado, interditado ou incapaz, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente no mês do evento, e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, em 24 (vinte e quatro) prestação mensais, iguais e sucessivas, com juros legais e correção monetária, contada da data do evento, sendo a primeira no ato de assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 30 dias da data da retirada, do falecimento, da declaração de incapacidade, da exclusão ou da declaração de falência.

**Parágrafo único:** Os herdeiros ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do único sócio, aplicando-se a legislação brasileira pertinente.

**Parágrafo único:** Em caso de dissolução da sociedade, o sócio receberá seus haveres na proporção do capital.



**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - Fica eleito o Foro desta comarca para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito desta alteração.

Assim, por estar justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento que será levado a registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Caxias do Sul/RS, 19 de junho de 2024.

GIOVAN CARLO MONEGAT



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464324 em 20/07/2024 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17238455000142 e protocolo 242214720 - 16/07/2024. Autenticação: BA4C18245A87AB38FD77F2942D9708AB5D31BC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/221.472-0 e o código de segurança Nj5c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/221.472-0	RSP2400224078	25/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	16/07/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 17.238.455/0001-42 e protocolado sob o número 24/221.472-0 em 16/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10464324, em 20/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arno Martins Osdeberg.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/06/2024

Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg, Servidor(a) Público(a), em 20/07/2024, às 11:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 24/221.472-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sábado, 20 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464324 em 20/07/2024 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17238455000142 e protocolo 242214720 - 16/07/2024. Autenticação: BA4C18245A87AB38FD77F2942D9708AB5D31BC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/221.472-0 e o código de segurança Nj5c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparéncia e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela no Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A A Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A A Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/10/2020 11:09:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A A Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

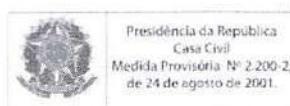
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 81562509190905410598-1

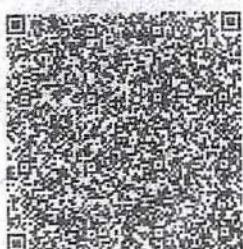
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

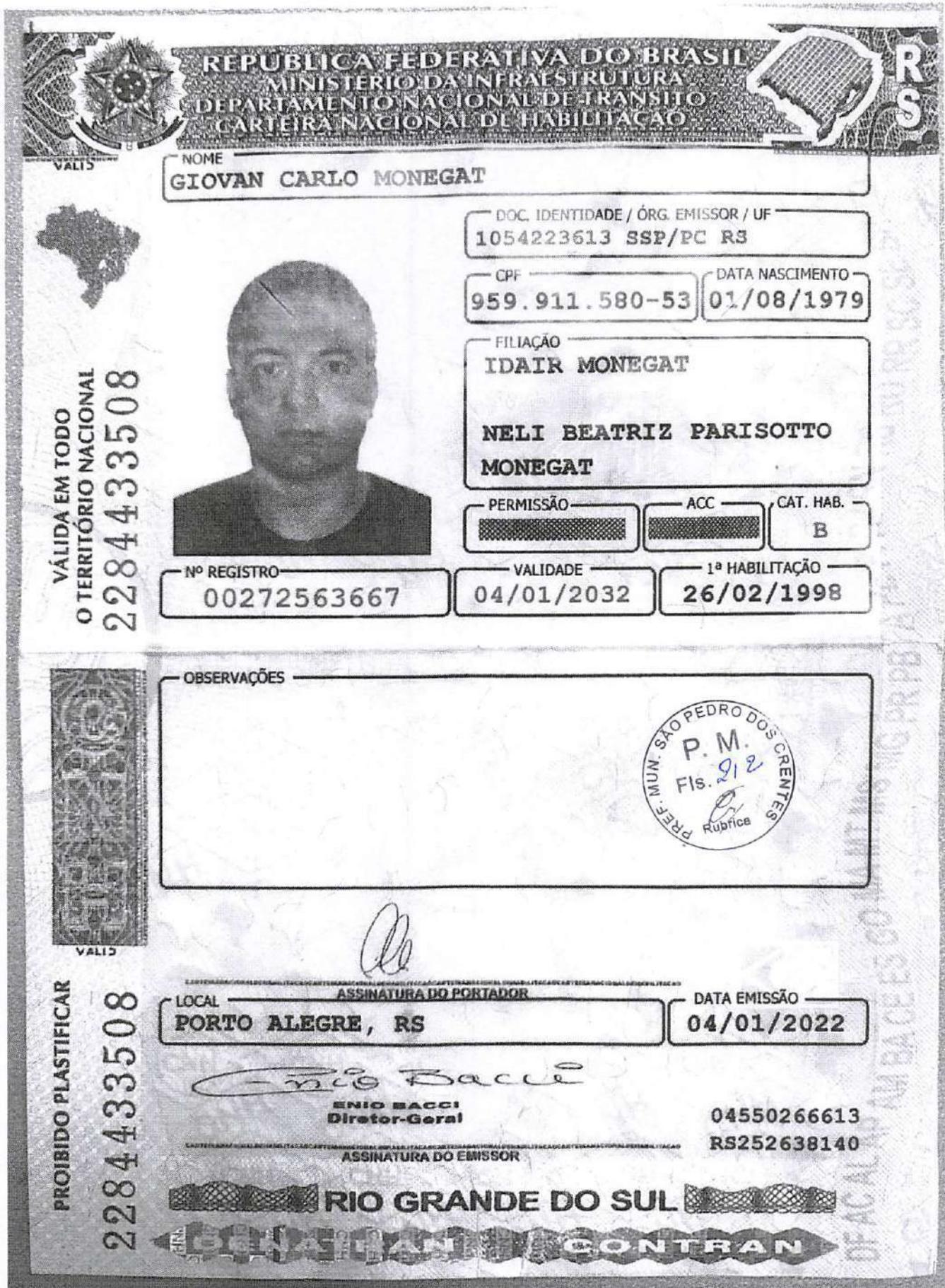
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2f131990a2fd66dbd40d72d7dcda3919fd773372d3b3d91d18fdf2da31755e6119c87269bb1c318f06061bf52429fe3a  
442558302a6edadff195daf67f79b









## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.238.455/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012
NOME EMPRESARIAL <b>A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRO-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES</b>		PORTES EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSORA VIERO</b>	NUMERO <b>1340</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>95.040-520</b>	BAIRRO/DISTrito <b>MADUREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS DO SUL</b> UF <b>RS</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>PROSAUDEPRODUTOS@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(54) 3227-7600/ (54) 9104-4386</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2025 às 15:26:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 08/10/2025

Identificação			
<b>Inscrição Estadual</b>	029/0566029		
<b>CNPJ</b>	17.238.455/0001-42		
<b>Razão Social</b>	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
<b>Nome Fantasia</b>	PRO-SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		
Endereço			
<b>Logradouro</b>	RUA PROFESSORA VIERO		
<b>Número</b>	1340	<b>Complemento</b>	SALA 01
<b>Bairro/Distrito</b>	MADUREIRA		
<b>Município</b>	CAXIAS DO SUL		
<b>CEP</b>	95040-520		
Informações Complementares			
<b>Enquadramento Empresa</b>	GERAL	<b>Delegacia da Receita Estadual</b>	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
<b>Natureza Jurídica</b>	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
<b>CNAE Principal</b>	4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS		
<b>CNAE Secundario</b>	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO; CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DEPAPELARIA		
<b>Data Abertura</b>	02/01/2013		
<b>Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup></b>	ATIVO		



**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: A A Z SAUDE COM DE PROD MEDICOS E HOSPLS LTDA

CNPJ base: 17.238.455/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **09 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

**Descrição dos Débitos/Pendências**

POSSUI 1 DEBITO(S):  
1 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 37631897  
Autenticação: 48029427





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

**Certidão Negativa de Débito Nº 19204/2025**

Certificamos que, A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, quinta-feira, 11 de setembro de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br)

Código de controle: WXFO.IH20.3H2W.TRZ7

Requisição: 224072

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 10/03/2026.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

**Certidão Negativa de Débito Nº 19204/2025**

Certificamos que, A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, quinta-feira, 11 de setembro de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br)

Código de controle: **WXFO.IH20.3H2W.TRZ7**

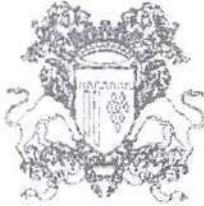
Requisição: **224072**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 10/03/2026.





**PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

**ALVARÁ: 366085**

A Secretaria Municipal do Urbanismo, nos termos que estabelece o Art. 60 da Lei Complementar 377/2010 - Código de Posturas, concede licença de localização conforme abaixo:

**INSCRIÇÃO  
MUNICIPAL**

129797

**NOME/ RAZÃO SOCIAL**

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

**NOME FANTASIA**

PRO-SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

**ENDEREÇO**

RUA PROFESSORA VIERO, 1340, SALA 1, BAIRRO: MADUREIRA

**ATIVIDADE(S)**

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, HOSPITALARES, CIRURGICOS E FISIOTERAPEUTICOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO



**OBSERVAÇÕES**

CLCB N. 139456;  
HABITE-SE COMERCIAL/PREST. SERV. N. 11618, EXPEDIDO EM 06/09/2013;  
PORTE EPP, CFME, RFB.

**IMPORTANTE**

Este alvará deve ser exposto ao público e em local de fácil visualização e não dispensa o cumprimento da legislação Tributária e dos licenciamentos Ambiental, Sanitário e de Urbanismo.

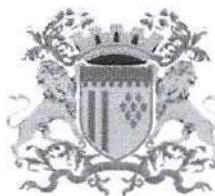
Este Alvará tem validade indeterminada, desde que permaneçam inalteradas as informações registradas neste documento, podendo ser cassado a qualquer tempo pela municipalidade quando ocorrer infração à Legislação Municipal constatada pela Fiscalização do Município.

**EMITIDO EM:**

05/02/2021

**AUTENTICAÇÃO**

Para consultar a autenticidade deste documento, acesse <http://caxias.rs.gov.br/> e digite a chave: H1EH.FHNF.MKKS.APFO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO



O empreendimento infracitado está dispensado de licenciamento junto à Vigilância Sanitária de Caxias do Sul, por não exercer atividades sujeitas à vigilância sanitária, de acordo com a Instrução Normativa nº 16/2017 que estabelece a lista de CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, prevista no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153 de 26 de abril de 2017.

A “Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário” terá validade enquanto perdurarem as características do empreendimento firmadas pelo empreendedor durante a formalização. A vigilância sanitária poderá convocar o empreendedor ao licenciamento sanitário deste estabelecimento nos casos em que considerar necessário, conforme dispõe a legislação em vigor.

**RAZÃO SOCIAL:** A A Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 17.238.455/0001-42

**LOCALIZAÇÃO:** RUA PROFESSORA VIERO, 1340, SALA 01 – BAIRRO MADUREIRA – CAXIAS DO SUL – RS (CEP 35040-520)

**ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO:** COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (CNAE 4773-3/00); ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO (CNAE 7729-2/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03).



M.: 29618

DIRETORA TÉCNICA EM SUBSTITUIÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 17.238.455/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:05:21 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: EA00.460E.3047.D4CF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição:** 17.238.455/0001-42

**Razão Social:** A A Z SAUDE COM PROD MED HOSPITALARES LT

**Endereço:** RUA PROFESSORA VIERO 01340 / MADUREIRA / CAXIAS DO SUL / RS / 95040-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

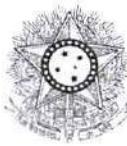
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2025 a 03/11/2025

**Certificação Número:** 2025100515452093520500

Informação obtida em 09/10/2025 10:13:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.238.455/0001-42

Certidão nº: 29123124/2025

Expedição: 27/05/2025, às 07:44:46

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.238.455/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 212.13714.09-7      **CPF:** 113.982.393-05      **Data de Nascimento:** 14/02/2005

**Nome:** BRUNA ARRUDA SANTOS

**Nome da mãe:** MARINEIDE BEZERRA ARRUDA

**Compet. Inicial:** 01/2023

**Compet. Final:** 10/2025



**Créditos do Benefício**

**NB:** 238.346.123-1

**Espécie:** 80 - SALARIO MATERNIDADE

**APS:** 09021020 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAROLINA

**Data de Início do Benefício (DIB):** 11/03/2023 **Data de Cessação do Benefício (DCB):** 08/07/2023

**Data de Início do Pagamento (DIP):** 11/03/2023

**MR:** R\$ 1.320,00

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
10/2025	11/03/2023 a 08/07/2023	R\$ 6.120,54	CMG - CARTAO MAGNETICO		28/10/2025		Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 482044 - PA RIACHAO - MA Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 11/10/2025 Origem: Concessão Validade Início: 28/10/2025 Fim: 30/12/2025

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	R\$ 5.162,00
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALÁRIO	R\$ 440,00
110	CORRECAO MONETARIA	R\$ 518,54



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 251014E4BM-WG97IR0U875



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA



À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 17238455000142, Endereço - 1340 R PRFA VIERO.**

3 de outubro de 2025, às 15:29:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 5a3ae6e0b6e6046768472e4fce0ced46

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

## Termo de Abertura

## Dados da empresa

Nome Empresarial:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 4360052558-4 CNPJ: 17.238.455/0001-42

NIRE Anterior:

Nome Anterior:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Município: CAXIAS DO SUL UF: RIO GRANDE DO SUL

Inscrição 0290566029 Inscrição Municipal: 129797

Data do ato constitutivo em Junta Comercial: 29/11/2012

## Dados do Livro

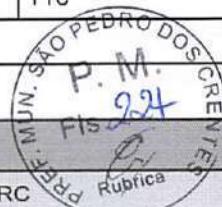
Finalidade: DIARIO

Número de ordem: 8

Quantidade de páginas:

110

Data 10/04/2024



## Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
618.488.830-72	EDER LUIS POSSAMAI DA SILVA	Contador	RS0750145
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0002  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	3815	4.1.10.100.02	COMPRA DE MERCADORIA P/REVENDA (à prazo)	VLR. REF. ESTOQUE APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ESTOQUE INICIAL 2023	618.836,97	
01/01/2023	3815	1.1.50.100.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	VLR. REF. ESTOQUE APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ESTOQUE INICIAL 2023		618.836,97
				TOTAL DO DIA	618.836,97	618.836,97
02/01/2023	4334	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 001.273225.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	2.413,39	
02/01/2023	4334	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 001.273225.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		2.413,39
02/01/2023	4336	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 476122-7 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A	962,83	
02/01/2023	4336	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 476122-7 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A		962,83
				TOTAL DO DIA	3.376,22	3.376,22
03/01/2023	3667	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4735 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	4.500,00	
03/01/2023	3667	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4735 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO		4.500,00
03/01/2023	3668	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4736 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	9.888,98	
03/01/2023	3668	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4736 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		9.888,98
03/01/2023	4320	4.1.20.100.06	DESPESAS C/ COMUNICAÇÕES	PG. FAT. NR. 2212978966820 CLARO NET SERVIÇOS REF. 12/2022	220,61	
03/01/2023	4320	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. FAT. NR. 2212978966820 CLARO NET SERVIÇOS REF. 12/2022		220,61
03/01/2023	4321	4.1.20.100.06	DESPESAS C/ COMUNICAÇÕES	PG. NF. NR. 0011412513 CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A REF. 12/2022	65,96	
03/01/2023	4321	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. NF. NR. 0011412513 CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A REF. 12/2022		65,96
03/01/2023	4328	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2371700 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	2.080,20	
03/01/2023	4328	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2371700 MODULAR TRANSPORTES LTDA.		2.080,20
03/01/2023	4643	2.1.10.100.010	TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	VLR. REF. BAIXA DE TÍTULO NESTA DATA FORN. TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA. CFE. RELATÓRIO	127,34	
03/01/2023	4643	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. BAIXA DE TÍTULO NESTA DATA FORN. TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA. CFE. RELATÓRIO		127,34
				TOTAL DO DIA	16.883,09	16.883,09
04/01/2023	3669	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4737 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRÁ	8.221,00	
04/01/2023	3669	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4737 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRÁ		8.221,00
04/01/2023	4317	4.1.10.100.20	DESPESAS C/ ENERGIA ELÉTRICA	PG. NF. NR. 023413876 RIO GRANDE ENERGIA COMP. 12/2022	303,67	
04/01/2023	4317	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. NF. NR. 023413876 RIO GRANDE ENERGIA COMP. 12/2022		303,67
				TOTAL DO DIA	8.524,67	8.524,67
05/01/2023	3670	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4740 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	84,60	
05/01/2023	3670	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4740 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		84,60
05/01/2023	3671	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4741 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	169,20	
05/01/2023	3671	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4741 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		169,20
05/01/2023	4644	1.1.10.100.01	CAIXA	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.	3.478,00	
05/01/2023	4644	1.1.20.100.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.		3.478,00
				TOTAL DO DIA	3.731,80	3.731,80
06/01/2023	3609	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	PG. PRO-LABORE CFE. RECIBO DE GIOVAN CARLO MONEGAT REF. 12/2022	1.157,00	
06/01/2023	3609	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. PRO-LABORE CFE. RECIBO DE GIOVAN CARLO MONEGAT REF. 12/2022		1.157,00
06/01/2023	3612	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE BRUNA AVER FRIZON REF. 12/2022	668,00	
06/01/2023	3612	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE BRUNA AVER FRIZON REF. 12/2022		668,00
06/01/2023	3613	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE DEBORA DALL AGNOLL REMPEL REF. 12/2022	1.205,00	
				TRANSPORTE	3.030,00	1.825,00

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DIÁRIO**

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/01/2023	3613	1.1.10.100.01	CAIXA	TRANSPORTE PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE DEBORA DALL AGNOLL REMPEL REF. 12/2022	3.030,00	1.825,00 1.205,00
06/01/2023	3614	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE LAURA TISCOSKI ANDREOLA REF. 12/2022	1.156,00	
06/01/2023	3614	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE LAURA TISCOSKI ANDREOLA REF. 12/2022		1.156,00
06/01/2023	3615	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE SOFIA CASAL RECH REF. 12/2022	1.155,00	
06/01/2023	3615	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE SOFIA CASAL RECH REF. 12/2022		1.155,00
06/01/2023	3672	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4742 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA	28.300,00	
06/01/2023	3672	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4742 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA		28.300,00
06/01/2023	3673	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4743 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	4.452,45	
06/01/2023	3673	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4743 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM		4.452,45
06/01/2023	3674	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4744 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	740,00	
06/01/2023	3674	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4744 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA		740,00
06/01/2023	3735	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	VLR. REF. NFE. 862 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	125,00	
06/01/2023	3735	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 862 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		125,00
06/01/2023	4312	2.1.10.400.02	FGTS A RECOLHER	PG. FGTS CFE GUIA REF. COMP. 12/2022	620,57	
06/01/2023	4312	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. FGTS CFE GUIA REF. COMP. 12/2022		620,57
				TOTAL DO DIA	39.579,02	39.579,02
07/01/2023	3736	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 863 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	4,00	
07/01/2023	3736	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 863 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		4,00
				TOTAL DO DIA	4,00	4,00
09/01/2023	3675	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4745 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	2.318,00	
09/01/2023	3675	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4745 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		2.318,00
09/01/2023	3676	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4746 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	4.615,50	
09/01/2023	3676	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4746 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		4.615,50
09/01/2023	3677	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4747 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	10.790,00	
09/01/2023	3677	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4747 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		10.790,00
09/01/2023	3678	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4748 CLIENTE SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST CONCORDIA	8.274,48	
09/01/2023	3678	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4748 CLIENTE SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST CONCORDIA		8.274,48
09/01/2023	3679	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4749 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	4.497,00	
09/01/2023	3679	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4749 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		4.497,00
09/01/2023	3680	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4750 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI	18.490,40	
09/01/2023	3680	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4750 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI		18.490,40
09/01/2023	3681	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4751 CLIENTE PREFEITURA DE SOROCABA	11.388,00	
09/01/2023	3681	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4751 CLIENTE PREFEITURA DE SOROCABA		11.388,00
09/01/2023	3682	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4753 CLIENTE SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - GUARAPUAVA	1.720,00	
09/01/2023	3682	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4753 CLIENTE SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - GUARAPUAVA		1.720,00
09/01/2023	3737	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 864 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	68,00	
09/01/2023	3737	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 864 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		68,00
09/01/2023	3738	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	VLR. REF. NFE. 865 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	29,00	
09/01/2023	3738	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 865 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		29,00
09/01/2023	4306	2.1.10.200.05	13º SALARIO A PAGAR	PG. 13º SALARIO INTEGRAL CFE. RECIBO DE BRUNA AVER FRIZON REF. 12/2022	530,68	
				TRANSPORTE	62.721,06	62.190,38

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0004  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/01/2023	4306	1.1.10.100.01	CAIXA	TRANSPORTE PG. 13º SALÁRIO INTEGRAL CFE, RECIBO DE BRUNA AVER FRIZON REF. 12/2022	62.721,06	62.190,38 530,68
09/01/2023	4307	2.1.10.200.05	13º SALARIO A PAGAR	PG. 13º SALÁRIO INTEGRAL CFE, RECIBO DE DEBORA DALL AGNOLLRMEPEL REF. 12/2022	553,23	
09/01/2023	4307	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. 13º SALÁRIO INTEGRAL CFE, RECIBO DE DEBORA DALL AGNOLLRMEPEL REF. 12/2022		553,23
09/01/2023	4332	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 001.273603.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	1.052,61	
09/01/2023	4332	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 001.273603.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		1.052,61
				TOTAL DO DIA	64.326,90	64.326,90
10/01/2023	4326	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2375715 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	2.888,31	
10/01/2023	4326	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2375715 MODULAR TRANSPORTES LTDA.		2.888,31
10/01/2023	4338	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 42864-1 CRUZEIRO AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.	310,00	
10/01/2023	4338	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 42864-1 CRUZEIRO AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.		310,00
				TOTAL DO DIA	3.198,31	3.198,31
11/01/2023	4316	4.1.10.100.19	DESPESAS C/ CONSUMO DE AGUA	PG. SAMAE CFE RECIBO 01/2023	86,89	
11/01/2023	4316	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. SAMAE CFE RECIBO 01/2023		86,89
				TOTAL DO DIA	86,89	86,89
12/01/2023	3683	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4755 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO	167,00	
12/01/2023	3683	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4755 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO		167,00
12/01/2023	3684	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4756 CLIENTE MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS	4.120,00	
12/01/2023	3684	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4756 CLIENTE MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS		4.120,00
12/01/2023	3685	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4757 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232,00	
12/01/2023	3685	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4757 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		232,00
12/01/2023	3686	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4758 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	4.525,83	
12/01/2023	3686	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4758 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO		4.525,83
12/01/2023	3687	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4759 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IOMERE	58,00	
12/01/2023	3687	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4759 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IOMERE		58,00
12/01/2023	3688	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4761 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	16.670,00	
12/01/2023	3688	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4761 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM		16.670,00
12/01/2023	3689	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4762 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA	14.683,19	
12/01/2023	3689	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4762 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA		14.683,19
12/01/2023	3690	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4763 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	7.830,00	
12/01/2023	3690	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4763 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		7.830,00
12/01/2023	3730	1.1.20.100.010	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA	VLR. REF. NFE. 4764 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA	10.750,00	
12/01/2023	3730	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 4764 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA		10.750,00
12/01/2023	3731	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4764 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA	2.100,00	
12/01/2023	3731	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4764 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA		2.100,00
12/01/2023	3739	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	VLR. REF. NFE. 866 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	172,50	
12/01/2023	3739	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 866 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		172,50
12/01/2023	4322	4.1.20.100.06	DESPESAS C/ COMUNICAÇÕES	PG. FAT. NET SERVIÇOS REF. 11/2022	130,60	
12/01/2023	4322	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. FAT. NET SERVIÇOS REF. 11/2022		130,60
				TOTAL DO DIA	61.439,12	61.439,12
13/01/2023	3691	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4766 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA REDONDA	8.450,00	
				TRANSPORTE		8.450,00

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul  
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

**Folha:** 0005  
**Número livro:** 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/01/2023	3691	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4766 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA REDONDA	8.450,00	8.450,00
13/01/2023	6589	2.3.30.100.01	LUCROS ACUMULADOS	VLR REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA	100.000,00	
13/01/2023	6589	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA		100.000,00
				TOTAL DO DIA	108.450,00	108.450,00
16/01/2023	3692	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4765 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	59.103,88	
16/01/2023	3692	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4765 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA		59.103,88
16/01/2023	3693	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4767 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA	975,00	
16/01/2023	3693	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4767 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA		975,00
16/01/2023	3694	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4768 CLIENTE HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	3.552,13	
16/01/2023	3694	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4768 CLIENTE HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE		3.552,13
16/01/2023	3695	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4771 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALMON	290,00	
16/01/2023	3695	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4771 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALMON		290,00
16/01/2023	3696	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4772 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	41.382,00	
16/01/2023	3696	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4772 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		41.382,00
16/01/2023	3732	1.1.20.100.010	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	VLR. REF. NFE. 4773 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO		600,00
16/01/2023	3732	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 4773 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO		6.000,00
16/01/2023	3733	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4773 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO		41.309,96
16/01/2023	3733	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4773 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO		41.309,96
16/01/2023	4329	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 20174479022 HB TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	842,05	
16/01/2023	4329	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 20174479022 HB TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI		842,05
16/01/2023	4333	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 001.273822.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	100,34	
16/01/2023	4333	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 001.273822.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		100,34
16/01/2023	4339	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 299357 MICROEMPA	366,06	
16/01/2023	4339	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 299357 MICROEMPA		366,06
16/01/2023	4340	4.1.10.100.25	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG. DP. NR. 246767223 CENTRAL DE ALARMES EIRELI	168,00	
16/01/2023	4340	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 246767223 CENTRAL DE ALARMES EIRELI		168,00
16/01/2023	4341	4.1.20.100.02	DESPESAS C/ ASSESSORIA EXTERNA	PG. DP. NR. 125122022 CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA.	650,00	
16/01/2023	4341	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 125122022 CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA.		650,00
16/01/2023	4344	4.1.10.100.09	PREMIOS DE SEGURO	PG. DP. NR. 517720226Q180091371 ALLIANZ SEGUROS S/A PREMIOS DE SEGURO	297,70	
16/01/2023	4344	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 517720226Q180091371 ALLIANZ SEGUROS S/A PREMIOS DE SEGURO		297,70
				TOTAL DO DIA	155.037,12	155.037,12
17/01/2023	4327	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2379436 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	1.363,77	
17/01/2023	4327	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2379436 MODULAR TRANSPORTES LTDA.		1.363,77
17/01/2023	4335	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 479487-7 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A	545,70	
17/01/2023	4335	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 479487-7 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A		545,70
17/01/2023	4343	2.1.10.100.010	ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	PG. DP. NR. 563362 ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	4.073,70	
17/01/2023	4343	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 563362 ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.		4.073,70
				TOTAL DO DIA	5.983,17	5.983,17

### TRANSPORTE

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0006  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/01/2023	4318	4.1.10.100.20	DESPESAS C/ ENERGIA ELETRICA	PG. NF. NR. 026605876 RIO GRANDE ENERGIA COMP. 01/2023	245,35	
18/01/2023	4318	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. NF. NR. 026605876 RIO GRANDE ENERGIA COMP. 01/2023		245,35
18/01/2023	4319	4.1.10.100.20	DESPESAS C/ ENERGIA ELETRICA	PG. FAT. NR. 906803690304 RIO GRANDE ENERGIA REF. 12/2022	290,28	
18/01/2023	4319	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. FAT. NR. 906803690304 RIO GRANDE ENERGIA REF. 12/2022		290,28
				TOTAL DO DIA	535,63	535,63
19/01/2023	3740	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 867 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	200,00	
19/01/2023	3740	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 867 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
20/01/2023	3697	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4774 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	2.300,00	
20/01/2023	3697	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4774 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA		2.300,00
20/01/2023	3698	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4775 CLIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS CUIABA	2.800,00	
20/01/2023	3698	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4775 CLIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS CUIABA		2.800,00
20/01/2023	3700	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4776 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	10.259,32	
20/01/2023	3700	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4776 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA		10.259,32
20/01/2023	3701	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4777 CLIENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	3.346,33	
20/01/2023	3701	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4777 CLIENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA		3.346,33
20/01/2023	3702	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4778 CLIENTE MUNICIPIO DE SCHROEDER	348,00	
20/01/2023	3702	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4778 CLIENTE MUNICIPIO DE SCHROEDER		348,00
20/01/2023	3703	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4779 CLIENTE SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST MACEIO	10.426,00	
20/01/2023	3703	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4779 CLIENTE SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST MACEIO		10.426,00
20/01/2023	3704	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4780 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA MANSA	1.250,00	
20/01/2023	3704	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4780 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA MANSA		1.250,00
20/01/2023	4313	2.1.10.400.01	INSS A RECOLHER	PG. INSS (2003) CFE GUIA REF. 122022	540,95	
20/01/2023	4313	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. INSS (2003) CFE GUIA REF. 122022		540,95
20/01/2023	4314	2.1.10.500.10	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PG. SIMPLES NACIONAL CFE DAS REF. 12/2022	49.057,25	
20/01/2023	4314	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. SIMPLES NACIONAL CFE DAS REF. 12/2022		49.057,25
20/01/2023	4323	4.1.10.100.21	DESPESAS C/ ALUGUEIS	PG. DP. NR. 316277 CENTRO COMERCIAL DOM VIEIRO REF. 12/2022	462,34	
20/01/2023	4323	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 316277 CENTRO COMERCIAL DOM VIEIRO REF. 12/2022		462,34
				TOTAL DO DIA	80.790,19	80.790,19
23/01/2023	3705	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4781 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	18.970,21	
23/01/2023	3705	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4781 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA		18.970,21
23/01/2023	3706	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4782 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	10,00	
23/01/2023	3706	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4782 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS		10,00
23/01/2023	3707	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4783 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA	3.140,00	
23/01/2023	3707	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4783 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA		3.140,00
23/01/2023	3708	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4785 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA	4.217,00	
23/01/2023	3708	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4785 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA		4.217,00
23/01/2023	3709	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4786 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA	1.020,00	
23/01/2023	3709	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4786 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA		1.020,00
23/01/2023	3710	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4787 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIR	8.221,00	
				TRANSPORTE	35.578,21	27.357,21

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0007  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/01/2023	3710	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4787 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA	35.578,21	27.357,21 8.221,00
23/01/2023	3741	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 868 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	109,00	
23/01/2023	3741	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 868 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		109,00
23/01/2023	3742	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 869 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	123,60	
23/01/2023	3742	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 869 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		123,60
23/01/2023	3743	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 870 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	132,40	
23/01/2023	3743	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 870 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		132,40
23/01/2023	4315	4.1.20.400.03	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	PG. ICMS REF. APURAÇÃO 01 A 30/11/2022	7.179,05	
23/01/2023	4315	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ICMS REF. APURAÇÃO 01 A 30/11/2022		7.179,05
23/01/2023	4342	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 1196587 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	2.930,25	
23/01/2023	4342	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 1196587 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		2.930,35
				TOTAL DO DIA	46.052,61	
24/01/2023	3711	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4789 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	1.508,40	
24/01/2023	3711	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4789 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		1.508,40
24/01/2023	3712	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4790 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	2.890,00	
24/01/2023	3712	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4790 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA		2.890,00
24/01/2023	3713	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4791 CLIENTE MUNICIPIO DE JAPIRI	4.420,00	
24/01/2023	3713	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4791 CLIENTE MUNICIPIO DE JAPIRI		4.420,00
24/01/2023	3714	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4792 CLIENTE HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	6.571,35	
24/01/2023	3714	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4792 CLIENTE HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE		6.571,35
				TOTAL DO DIA	15.389,75	15.389,75
25/01/2023	3715	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4793 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	15.400,00	
25/01/2023	3715	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4793 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE		15.400,00
25/01/2023	3716	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4794 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	13.755,00	
25/01/2023	3716	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4794 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE		13.755,00
25/01/2023	3717	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4795 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA	290,00	
25/01/2023	3717	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4795 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA		290,00
25/01/2023	6590	2.3.30.100.01	LUCROS ACUMULADOS	VLR. REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA	100.000,00	
25/01/2023	6590	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA		100.000,00
				TOTAL DO DIA	129.445,00	129.445,00
26/01/2023	3718	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4796 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS	239,52	
26/01/2023	3718	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4796 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS		239,52
26/01/2023	3744	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 871 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	3.080,00	
26/01/2023	3744	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 871 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		3.080,00
				TOTAL DO DIA	3.319,52	3.319,52
27/01/2023	3719	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4797 CLIENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	3.980,00	
27/01/2023	3719	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4797 CLIENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO		3.980,00
27/01/2023	3720	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4798 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMAO	90,92	
27/01/2023	3720	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4798 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMAO		90,92
				TRANSPORTE	4.070,92	4.070,92

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0008  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/01/2023	3721	1.1.10.100.01	CAIXA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4799 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMAO	4.070,92 91,00	4.070,92
27/01/2023	3721	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4799 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMAO		91,00
27/01/2023	3722	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4800 CLIENTE FUNDACAO DA UFPR P/ O DCTC		1.229,10
27/01/2023	3722	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4800 CLIENTE FUNDACAO DA UFPR P/ O DCTC		1.229,10
27/01/2023	3723	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4801 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA		16.309,70
27/01/2023	3723	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4801 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA		16.309,70
27/01/2023	3724	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4802 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		10.520,00
27/01/2023	3724	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4802 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		10.520,00
27/01/2023	3725	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4803 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA		2.700,00
27/01/2023	3725	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4803 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA		2.700,00
27/01/2023	3726	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4804 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM		3.070,00
27/01/2023	3726	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4804 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM		3.070,00
27/01/2023	3727	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4805 CLIENTE HELEN GRAZZIOTIN		3.261,00
27/01/2023	3727	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4805 CLIENTE HELEN GRAZZIOTIN		3.261,00
				TOTAL DO DIA	41.251,72	41.251,72
28/01/2023	4324	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 77323 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		135,00
28/01/2023	4324	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 77323 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		135,00
				TOTAL DO DIA	135,00	135,00
30/01/2023	3745	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 872 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		38,00
30/01/2023	3745	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 872 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		38,00
30/01/2023	4330	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 20174775923 HB TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI		1.092,78
30/01/2023	4330	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 20174775923 HB TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI		1.092,78
30/01/2023	4331	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 001.274380.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		416,70
30/01/2023	4331	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 001.274380.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		416,70
30/01/2023	4337	4.1.10.100.21	DESPESAS C/ ALUGUEIS	PG. DP. NR. 316271 CENTRO COMERCIAL DOM VIEIRO COMP. 12/2022		118,73
30/01/2023	4337	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 316271 CENTRO COMERCIAL DOM VIEIRO COMP. 12/2022		118,73
				TOTAL DO DIA	1.666,21	1.666,21
31/01/2023	3658	4.1.10.100.06	FERIAS	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		24,60
31/01/2023	3658	2.1.10.200.06	FERIAS A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		24,60
31/01/2023	3659	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		360,37
31/01/2023	3659	2.1.10.400.01	INSS A RECOLHER	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		360,37
31/01/2023	3660	4.1.10.100.04	ORDENADOS E SALÁRIOS	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		4.775,37
31/01/2023	3660	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		4.775,37
31/01/2023	3661	4.1.10.100.08	CONTRIBUIÇÃO AO FGTS	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		381,89
31/01/2023	3661	2.1.10.400.02	FGTS A RECOLHER	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		381,89
31/01/2023	3662	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		0,91
31/01/2023	3662	4.1.20.100.01	DESPESAS C/ PRO-LABORE	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		0,91
31/01/2023	3663	4.1.20.100.01	DESPESAS C/ PRO-LABORE	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		1.302,00
31/01/2023	3663	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		1.302,00
31/01/2023	3664	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		143,22
31/01/2023	3664	2.1.10.400.01	INSS A RECOLHER	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		143,22
31/01/2023	3665	4.1.20.100.01	DESPESAS C/ PRO-LABORE	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		1,13
31/01/2023	3665	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		1,13
31/01/2023	3666	4.1.10.100.08	CONTRIBUIÇÃO AO FGTS	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		47,31
31/01/2023	3666	2.1.10.400.02	FGTS A RECOLHER	VLR. CFE FL. PGTO REF. 01/2023		47,31
				TRANSPORTE	7.036,80	7.036,80

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DIÁRIO**

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2023	3728	1.1.10.100.01	CATXA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4806 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA	7.036,80 560,00	7.036,80
31/01/2023	3728	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4806 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA		560,00
31/01/2023	3729	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4807 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA		940,00
31/01/2023	3729	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4807 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA		940,00
31/01/2023	4325	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2385430 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	123,61	
31/01/2023	4325	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2385430 MODULAR TRANSPORTES LTDA.		123,61
31/01/2023	4682	1.1.10.100.01	CAIXA	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.	326,50	
31/01/2023	4682	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.		326,50
31/01/2023	6624	3.1.20.100.07	SIMPLES - LEI 123/2006	VLR. REF. SIMPLES NACIONAL	33.059,86	
31/01/2023	6624	2.1.10.500.10	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	VLR. REF. SIMPLES NACIONAL		33.059,86
				TOTAL DO DIA	42.046,77	42.046,77
				TOTAL DO MÊS	1.450.289,68	1.450.289,68
01/02/2023	3848	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4810 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	14.108,00	
01/02/2023	3848	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4810 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA		14.108,00
01/02/2023	3849	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4808 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO		2.518,80
01/02/2023	3849	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4808 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO		2.518,80
01/02/2023	3850	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4809 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO		2.950,00
01/02/2023	3850	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4809 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO		2.950,00
01/02/2023	3923	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	VLR. REF. NFE. 873 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	5,00	
01/02/2023	3923	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 873 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		5,00
01/02/2023	4419	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 482754-6 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A	1.493,55	
01/02/2023	4419	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 482754-6 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A		1.493,55
				TOTAL DO DIA	21.075,35	21.075,35
02/02/2023	3851	1.1.20.100.010	MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS	VLR. REF. NFE. 4812 CLIENTE MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS	760,00	
02/02/2023	3851	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 4812 CLIENTE MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS		760,00
02/02/2023	3852	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4812 CLIENTE MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS		1.210,00
02/02/2023	3852	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4812 CLIENTE MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS		1.210,00
02/02/2023	3853	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4813 CLIENTE MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS		4.514,20
02/02/2023	3853	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4813 CLIENTE MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS		4.514,20
02/02/2023	3854	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4814 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO UNIAO		2.500,00
02/02/2023	3854	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4814 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO UNIAO		2.500,00
02/02/2023	3855	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4815 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI		522,00
02/02/2023	3855	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4815 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI		522,00
02/02/2023	3856	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4817 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA		8.221,00
02/02/2023	3856	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4817 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA		8.221,00
02/02/2023	3857	1.1.20.100.010	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	VLR. REF. NFE. 4818 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO		6.000,00
02/02/2023	3857	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 4818 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO		6.000,00
02/02/2023	3858	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4818 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO		31.800,00
				TRANSPORTE	55.527,20	23.727,20

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha:  
Número livro:  
0010  
0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	
02/02/2023	3858	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4818 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	55.527,20	23.727,20 31.800,00
02/02/2023	3859	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4819 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	9.509,96	
02/02/2023	3859	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4819 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	9.509,96	
				TOTAL DO DIA	65.037,16	65.037,16
03/02/2023	3860	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4820 CLIENTE A AZ COMERCIO DE PROD MEDICOS E HOSP EIRELI	10.426,00	
03/02/2023	3860	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4820 CLIENTE A AZ COMERCIO DE PROD MEDICOS E HOSP EIRELI	10.426,00	
03/02/2023	4410	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 43355-1 CRUZEIRO AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.	310,00	
03/02/2023	4410	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 43355-1 CRUZEIRO AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.	310,00	
				TOTAL DO DIA	10.736,00	10.736,00
06/02/2023	3861	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4821 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABELARDO LUZ	290,00	
06/02/2023	3861	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4821 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABELARDO LUZ	290,00	
06/02/2023	3862	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4822 CLIENTE MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS	1.271,51	
06/02/2023	3862	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4822 CLIENTE MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS	1.271,51	
06/02/2023	3863	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4823 CLIENTE MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	74,00	
06/02/2023	3863	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4823 CLIENTE MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	74,00	
06/02/2023	4389	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALARIOS CFE. RECIBO DE SOFIA CASAL RECH. REF. 01/2023	1.205,00	
06/02/2023	4389	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALARIOS CFE. RECIBO DE SOFIA CASAL RECH. REF. 01/2023	1.205,00	
06/02/2023	4390	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALARIOS CFE. RECIBO DE LAURA TISCOSKI ANDREOLA. REF. 01/2023	1.204,00	
06/02/2023	4390	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALARIOS CFE. RECIBO DE LAURA TISCOSKI ANDREOLA. REF. 01/2023	1.204,00	
06/02/2023	4391	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALARIOS CFE. RECIBO DE BRUNA AVER FRIZON. REF. 01/2023	798,00	
06/02/2023	4391	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALARIOS CFE. RECIBO DE BRUNA AVER FRIZON. REF. 01/2023	798,00	
06/02/2023	4392	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALARIOS CFE. RECIBO DE DEBORA DALL AGNOL REMPEL. REF. 01/2023	1.208,00	
06/02/2023	4392	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALARIOS CFE. RECIBO DE DEBORA DALL AGNOL REMPEL. REF. 01/2023	1.208,00	
06/02/2023	4403	4.1.20.100.06	DESPESAS C/ COMUNICAÇÕES	PG. FAT. CLARO NET SERVIÇOS. REF. 01/2023	86,08	
06/02/2023	4403	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. FAT. CLARO NET SERVIÇOS. REF. 01/2023	86,08	
06/02/2023	4422	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 27566-2 PETRYMAR TRANSPORTES LTDA.	1.250,00	
06/02/2023	4422	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 27566-2 PETRYMAR TRANSPORTES LTDA.	1.250,00	
06/02/2023	4425	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 001.274861.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	95,01	
06/02/2023	4425	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 001.274861.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	95,01	
06/02/2023	4430	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 122750-0 EXPRESSO LEOMAR LTDA.	403,00	
06/02/2023	4430	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 122750-0 EXPRESSO LEOMAR LTDA.	403,00	
06/02/2023	4667	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	PG. PRO-LABORE CFE. RECIBO DE GIOVAN CARLO MONEGAT. REF. 01/2023	1.159,00	
06/02/2023	4667	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. PRO-LABORE CFE. RECIBO DE GIOVAN CARLO MONEGAT. REF. 01/2023	1.159,00	
				TOTAL DO DIA	9.043,60	9.043,60
07/02/2023	3864	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4824 CLIENTE HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	1.797,56	
07/02/2023	3864	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4824 CLIENTE HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	1.797,56	
07/02/2023	4394	2.1.10.400.02	FGTS A RECOLHER	PG. FGTS CFE GUIA REF. COMP. 01/2023	429,20	
07/02/2023	4394	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. FGTS CFE GUIA REF. COMP. 01/2023	429,20	
				TOTAL DO DIA	2.226,76	2.226,76

### TRANSPORTE

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0011  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/02/2023	3865	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4825 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA	580,00	
09/02/2023	3865	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4825 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA		580,00
09/02/2023	3866	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4826 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA	399,20	
09/02/2023	3866	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4826 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA		399,20
09/02/2023	3867	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4828 CLIENTE MUNICIPIO DE TEUTONIA	438,94	
09/02/2023	3867	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4828 CLIENTE MUNICIPIO DE TEUTONIA		438,94
09/02/2023	3868	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4829 CLIENTE FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL	90,00	
09/02/2023	3868	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4829 CLIENTE FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL		90,00
09/02/2023	3869	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4830 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA	13.383,01	
09/02/2023	3869	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4830 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA		13.383,01
09/02/2023	3870	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4831 CLIENTE FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL	6.406,00	
09/02/2023	3870	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4831 CLIENTE FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL		6.406,00
09/02/2023	3871	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4833 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO	1.354,19	
09/02/2023	3871	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4833 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO		1.354,19
09/02/2023	3872	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4832 CLIENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	758,64	
09/02/2023	3872	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4832 CLIENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS		758,64
09/02/2023	3924	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 874 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	5,75	
09/02/2023	3924	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 874 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		5,75
09/02/2023	4408	4.1.20.100.02	DESPESAS C/ ASSESSORIA EXTERNA	PG. DP. NR. 125012023 CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA.		10,00
09/02/2023	4408	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 125012023 CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA.		710,00
				TOTAL DO DIA	24.125,73	24.125,73
10/02/2023	3873	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4834 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELANDIA	1.170,00	
10/02/2023	3873	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4834 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELANDIA		1.170,00
10/02/2023	3874	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4835 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI	3.213,00	
10/02/2023	3874	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4835 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI		3.213,00
10/02/2023	3875	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4836 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELANDIA	2.220,00	
10/02/2023	3875	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4836 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELANDIA		2.220,00
10/02/2023	3876	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4837 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI	2.531,82	
10/02/2023	3876	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4837 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI		2.531,82
10/02/2023	3877	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4838 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	200,00	
10/02/2023	3877	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4838 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA		200,00
10/02/2023	3878	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4839 CLIENTE MUNICIPIO DE JUSSARA	4.265,93	
10/02/2023	3878	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4839 CLIENTE MUNICIPIO DE JUSSARA		4.265,93
10/02/2023	3879	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4840 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	11.875,24	
10/02/2023	3879	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4840 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA		11.875,24
10/02/2023	3880	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4841 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM	1.263,00	
10/02/2023	3880	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4841 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM		1.263,00
10/02/2023	3881	1.1.10.100.01	CATXA	VLR. REF. NFE. 4842 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	375,00	
10/02/2023	3881	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4842 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		375,00
				TRANSPORTE	27.113,99	27.113,99

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha:  
Número livro:  
0012  
0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/02/2023	3882	1.1.10.100.01	CAIXA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4843 CLIENTE PREFEITURA DE ESTANCIAS HIDROMINERAL DE POA	27.113,99 2.670,00	27.113,99
10/02/2023	3882	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4843 CLIENTE PREFEITURA DE ESTANCIAS HIDROMINERAL DE POA		2.670,00
10/02/2023	3883	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4844 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS	5.225,00	
10/02/2023	3883	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4844 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS		5.225,00
10/02/2023	4642	2.1.10.100.010	ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	VLR. REF. BAIXA DE TITULO NESTA DATA FORN. ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CFE. RELATORIO	672,37	
10/02/2023	4642	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. BAIXA DE TITULO NESTA DATA FORN. ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CFE. RELATORIO		672,37
				TOTAL DO DIA	35.681,36	35.681,36
13/02/2023	4409	4.1.20.100.06	DESPESAS C/ COMUNICAÇÕES	PG. DP. NR. 20193864 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	249,90	
13/02/2023	4409	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 20193864 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		249,90
13/02/2023	4421	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 27767-3 PETRYMAR TRANSPORTES LTDA.	1.730,00	
13/02/2023	4421	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 27767-3 PETRYMAR TRANSPORTES LTDA.		1.730,00
13/02/2023	4426	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 001.275176.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	3.881,94	
13/02/2023	4426	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 001.275176.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		3.881,94
13/02/2023	4428	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 1230862-1 EXPRESSO LEOMAR LTDA.	107,00	
13/02/2023	4428	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 1230862-1 EXPRESSO LEOMAR LTDA.		107,00
13/02/2023	4431	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2301018463 BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.	92,52	
13/02/2023	4431	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2301018463 BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.		92,52
13/02/2023	4649	1.1.10.100.01	CAIXA	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.	10.750,00	
13/02/2023	4649	1.1.20.100.010	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.		10.750,00
				TOTAL DO DIA	16.811,36	16.811,36
14/02/2023	3884	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4846 CLIENTE SMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA	16.309,70	
14/02/2023	3884	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4846 CLIENTE SMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA		16.309,70
14/02/2023	4415	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2391526 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	753,16	
14/02/2023	4415	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2391526 MODULAR TRANSPORTES LTDA.		753,16
				TOTAL DO DIA	17.063,16	17.063,16
15/02/2023	3885	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4811 CLIENTE ESPORTE CLUBE JUVENTUDE	612,00	
15/02/2023	3885	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4811 CLIENTE ESPORTE CLUBE JUVENTUDE		612,00
15/02/2023	3925	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	VLR. REF. NFE. 875 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	76,00	
15/02/2023	3925	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 875 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		76,00
15/02/2023	4407	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 302158 MICROEMPA	366,06	
15/02/2023	4407	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 302158 MICROEMPA		366,06
15/02/2023	4413	4.1.10.100.25	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG. DP. NR. 253764822 C.A. CENTRAL DE ALARMES EIRELI	168,00	
15/02/2023	4413	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 253764822 C.A. CENTRAL DE ALARMES EIRELI		168,00
15/02/2023	4414	4.1.10.100.09	PREMIOS DE SEGURO	PG. DP. NR. 517720226Q180091371 ALLIANZ SEGUROS S/A	297,70	
15/02/2023	4414	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 517720226Q180091371 ALLIANZ SEGUROS S/A		297,70
15/02/2023	4423	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 12753920 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	96,47	
15/02/2023	4423	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 12753920 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		96,47
15/02/2023	4427	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 20175126723 HB TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	5.967,92	
15/02/2023	4427	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 20175126723 HB TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI		5.967,92
				TRANSPORTE	7.584,15	7.584,15

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0013  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/02/2023	6591	2.3.30.100.01	LUCROS ACUMULADOS	TRANSPORTE VLR REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA	7.584,15 100.000,00	7.584,15
15/02/2023	6591	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA		100.000,00
				TOTAL DO DIA	107.584,15	107.584,15
16/02/2023	3886	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4847 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA	798,40	
16/02/2023	3886	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4847 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA		798,40
16/02/2023	3887	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4848 CLIENTE PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE	6.350,00	
16/02/2023	3887	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4848 CLIENTE PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE		6.350,00
16/02/2023	4400	4.1.10.100.20	DESPESAS C/ ENERGIA ELETRICA	PG. NF. NR. 029652393 RIO GRANSE ENERGIA COMP. 02/2023	367,95	
16/02/2023	4400	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. NF. NR. 029652393 RIO GRANSE ENERGIA COMP. 02/2023		367,95
16/02/2023	4401	4.1.10.100.20	DESPESAS C/ ENERGIA ELETRICA	PG. NF. NR. 026508814 RIO GRANSE ENERGIA COMP. 01/2023	188,02	
16/02/2023	4401	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. NF. NR. 026508814 RIO GRANSE ENERGIA COMP. 01/2023		188,02
16/02/2023	4429	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 1237916-1 EXPRESSO LEOMAR LTDA.	307,78	
16/02/2023	4429	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 1237916-1 EXPRESSO LEOMAR LTDA.		307,78
16/02/2023	4646	1.1.10.100.01	CAIXA	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.		
16/02/2023	4646	1.1.20.100.010	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.		
				TOTAL DO DIA	6.000,00	14.012,15
17/02/2023	3888	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4850 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO		
17/02/2023	3888	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4850 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO		4.083,00
17/02/2023	3889	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4851 CLIENTE FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.050,00	
17/02/2023	3889	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4851 CLIENTE FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.050,00
17/02/2023	3890	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4852 CLIENTE FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	31,00	
17/02/2023	3890	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4852 CLIENTE FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		31,00
17/02/2023	3891	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4853 CLIENTE FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.220,00	
17/02/2023	3891	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4853 CLIENTE FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.220,00
17/02/2023	4393	2.1.10.400.01	INSS A RECOLHER	PG. INSS (2003) CFE GUIA REF. 01/2023	547,95	
17/02/2023	4393	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. INSS (2003) CFE GUIA REF. 01/2023		547,95
17/02/2023	4397	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. GUIA NR. 64223004261586. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL	143,34	
17/02/2023	4397	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. GUIA NR. 64223004261586. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL		143,34
17/02/2023	4398	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. GUIA NR. 04223004189101. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL	57,34	
17/02/2023	4398	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. GUIA NR. 04223004189101. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL		57,34
17/02/2023	4404	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 1204180 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	2.831,19	
17/02/2023	4404	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 1204180 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		2.831,19
17/02/2023	4418	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 485380-6 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A	1.083,64	
17/02/2023	4418	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 485380-6 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A		1.083,64
17/02/2023	4424	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 12756280 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	931,98	
17/02/2023	4424	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 12756280 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		931,98
				TOTAL DO DIA	22.979,44	22.979,44
20/02/2023	3892	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4854 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	80,00	
				TRANSPORTE	80,00	

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0014  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/02/2023	3892	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4854 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	80,00	80,00
20/02/2023	3893	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4856 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	12.190,00	
20/02/2023	3893	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4856 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI		12.190,00
20/02/2023	3894	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4857 CLIENTE FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL	2.755,00	
20/02/2023	3894	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4857 CLIENTE FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL		2.755,00
20/02/2023	3895	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4858 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	15.450,00	
20/02/2023	3895	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4858 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO		15.450,00
20/02/2023	3896	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4859 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	27.520,00	
20/02/2023	3896	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4859 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO		27.520,00
20/02/2023	4411	4.1.10.100.21	DESPESAS C/ ALUGUEIS	PG. DP. NR. 317799 CENTRO COMERCIAL DOM VIEIRO REF. 01/2023	563,19	
20/02/2023	4411	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 317799 CENTRO COMERCIAL DOM VIEIRO REF. 01/2023		563,19
20/02/2023	4412	4.1.10.100.21	DESPESAS C/ ALUGUEIS	PG. DP. NR. 317793 CENTRO COMERCIAL DOM VIEIRO REF. 01/2023	119,42	
20/02/2023	4412	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 317793 CENTRO COMERCIAL DOM VIEIRO REF. 01/2023		119,42
				TOTAL DO DIA	58.677,61	58.677,61
21/02/2023	4416	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2395873 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	1.395,67	
21/02/2023	4416	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2395873 MODULAR TRANSPORTES LTDA.		1.395,67
21/02/2023	4683	1.1.10.100.01	CAIXA	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.	81,00	
21/02/2023	4683	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.		81,00
				TOTAL DO DIA	1.476,67	1.476,67
22/02/2023	3897	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4862 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	8.450,00	
22/02/2023	3897	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4862 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		8.450,00
22/02/2023	3898	3.1.20.100.05	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	DEV. DE MERC.VLR. REF. NFE. 4860 CLIENTE MUNDO DA BORRACHA BENEFICIAMENTO E COMERCIO ATACAD	2.425,92	
22/02/2023	3898	4.1.10.100.02	COMPRA DE MERCADORIA P/REVENDA (a prazo)	DEV. DE MERC.VLR. REF. NFE. 4860 CLIENTE MUNDO DA BORRACHA BENEFICIAMENTO E COMERCIO ATACAD		2.425,92
22/02/2023	4382	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 2810 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 5ª REGIÃO	550,00	
22/02/2023	4382	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2810 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 5ª REGIÃO		550,00
22/02/2023	4395	2.1.10.500.10	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PG. SIMPLES NACIONAL CFE DAS REF. 01/2023	33.059,86	
22/02/2023	4395	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. SIMPLES NACIONAL CFE DAS REF. 01/2023		33.059,86
22/02/2023	4399	4.1.10.100.19	DESPESAS C/ CONSUMO DE ÁGUA	PG. SAMAE CFE RECIBO 02/2023	86,89	
22/02/2023	4399	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. SAMAE CFE RECIBO 02/2023		86,89
				TOTAL DO DIA	44.572,67	44.572,67
23/02/2023	3899	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4884 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	3.654,00	
23/02/2023	3899	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4884 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO		3.654,00
23/02/2023	3900	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4863 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	6.391,60	
23/02/2023	3900	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4863 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		6.391,60
23/02/2023	3901	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4864 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	190,00	
23/02/2023	3901	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4864 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		190,00
23/02/2023	3902	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4865 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	325,00	
				TRANSPORTE	10.560,60	10.235,60

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DIÁRIO**

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/02/2023	3902	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4865 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	10.560,60	10.235,60
				325,00		
23/02/2023	3903	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4866 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL	880,00	
23/02/2023	3903	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4866 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL		880,00
23/02/2023	3904	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4867 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI	107,80	
23/02/2023	3904	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4867 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI		107,80
23/02/2023	3905	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4868 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	10.824,00	
23/02/2023	3905	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4868 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI		10.824,00
23/02/2023	3906	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4869 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA	4.747,30	
23/02/2023	3906	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4869 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA		4.747,30
23/02/2023	3907	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4870 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA	3.000,00	
23/02/2023	3907	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4870 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA		3.000,00
23/02/2023	3908	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4871 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM	4.950,20	
23/02/2023	3908	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4871 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM		4.950,20
23/02/2023	3909	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4872 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM	98,00	
23/02/2023	3909	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4872 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM		98,00
23/02/2023	3910	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4873 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	600,00	
23/02/2023	3910	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4873 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA		600,00
23/02/2023	3911	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4874 CLIENTE MUNICIPIO DE SANTOS	5.200,00	
23/02/2023	3911	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4874 CLIENTE MUNICIPIO DE SANTOS		5.200,00
23/02/2023	3912	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4875 CLIENTE MUNICIPIO DE JUSSARA	649,32	
23/02/2023	3912	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4875 CLIENTE MUNICIPIO DE JUSSARA		649,32
23/02/2023	3913	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4876 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	5.059,80	
23/02/2023	3913	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4876 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI		5.059,80
23/02/2023	3914	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4877 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES	1.904,47	
23/02/2023	3914	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4877 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES		1.904,47
23/02/2023	3915	3.1.20.100.05	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	DEV. DE MERC.VLR. REF. NFE. 4879 CLIENTE ORTOMETAL METALURGIA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	1.898,00	
23/02/2023	3915	4.1.10.100.02	COMPRA DE MERCADORIA P/REVENDA (a prazo)	DEV. DE MERC.VLR. REF. NFE. 4879 CLIENTE ORTOMETAL METALURGIA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA		1.898,00
23/02/2023	3916	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4880 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	856,00	
23/02/2023	3916	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4880 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		856,00
23/02/2023	3917	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4881 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	599,50	
23/02/2023	3917	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4881 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		599,50
23/02/2023	3918	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4882 CLIENTE HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	1.650,00	
23/02/2023	3918	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4882 CLIENTE HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE		1.650,00
23/02/2023	4396	4.1.20.400.03	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	PG. ICMS REF. APURAÇÃO 01 A 31/12/2022	7.639,04	
23/02/2023	4396	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ICMS REF. APURAÇÃO 01 A 31/12/2022		7.639,04
23/02/2023	4405	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 18001720 YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA.	43,39	
23/02/2023	4405	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 18001720 YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA.		43,39
				TOTAL DO DIA	61.267,42	61.267,42
24/02/2023	3919	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4888 CLIENTE SC ODONTOLOGIA	14,40	
				TRANSPORTE		14,40



**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

**Folha:** 0016  
**Número livro:** 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/02/2023	3919	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4888 CLIENTE SC ODONTOLOGIA	14,40	
24/02/2023	3920	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4885 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	2.193,99	
24/02/2023	3920	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4885 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO		2.193,99
24/02/2023	3921	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4886 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	2.331,84	
24/02/2023	3921	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4886 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO		2.331,84
24/02/2023	4406	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 18004094 YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA.	58,51	
24/02/2023	4406	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 18004094 YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA.		58,51
24/02/2023	6592	2.3.30.100.01	LUCROS ACUMULADOS	VLR. REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA	100.000,00	
24/02/2023	6592	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA		100.000,00
				TOTAL DO DIA	104.598,74	104.598,74
25/02/2023	3926	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 876 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	38,00	
25/02/2023	3926	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 876 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		38,00
				TOTAL DO DIA	38,00	38,00
27/02/2023	4420	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 4886-1 TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA.	97,96	
27/02/2023	4420	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 4886-1 TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA.		97,96
27/02/2023	4432	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 12321797 EXPRESSO SÃO MIGUEL S/A	81,50	
27/02/2023	4432	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 12321797 EXPRESSO SÃO MIGUEL S/A		81,50
27/02/2023	4433	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 001.276032.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	1.670,73	
27/02/2023	4433	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 001.276032.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		1.670,73
27/02/2023	4459	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 43853-1 CRUZEIRO AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.	310,00	
27/02/2023	4459	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 43853-1 CRUZEIRO AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.		310,00
				TOTAL DO DIA	2.160,19	2.160,19
28/02/2023	3922	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4890 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA	410,00	
28/02/2023	3922	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4890 CLIENTE MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA		410,00
28/02/2023	4417	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2398594 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	1.036,90	
28/02/2023	4417	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2398594 MODULAR TRANSPORTES LTDA.		1.036,90
28/02/2023	4657	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023	390,87	
28/02/2023	4657	2.1.10.400.01	INSS A RECOLHER	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023		390,87
28/02/2023	4658	4.1.10.100.04	ORDENADOS E SALÁRIOS	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023	5.209,87	
28/02/2023	4658	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023		5.209,87
28/02/2023	4659	4.1.10.100.08	CONTRIBUIÇÃO AO FGTS	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023	416,88	
28/02/2023	4659	2.1.10.400.02	FGTS A RECOLHER	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023		416,88
28/02/2023	4660	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023	2,68	
28/02/2023	4660	4.1.20.100.01	DESPESAS C/ PRO-LABORE	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023		2,68
28/02/2023	4661	4.1.20.100.01	DESPESAS C/ PRO-LABORE	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023	1.302,00	
28/02/2023	4661	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023		1.302,00
28/02/2023	4662	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023	143,22	
28/02/2023	4662	2.1.10.400.01	INSS A RECOLHER	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023		143,22
28/02/2023	4663	4.1.20.100.01	DESPESAS C/ PRO-LABORE	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023	1,99	
28/02/2023	4663	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023		1,99
28/02/2023	4664	4.1.20.100.01	DESPESAS C/ PRO-LABORE	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023	0,91	
28/02/2023	4664	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	VLR. CFE FL. PGTO REF. 02/2023		0,91
28/02/2023	6623	3.1.20.100.07	SIMPLES - LEI 123/2006	VLR REF. SIMPLES NACIONAL	16.731,37	

TRANSPORTE

25.646,69

8.915,32

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0017  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/02/2023	6623	2.1.10.500.10	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	TRANSPORTE VLR REF. SIMPLES NACIONAL  TOTAL DO DIA	25.646,69 16.731,37  25.646,69	8.915,32 25.646,69
					TOTAL DO MÊS	644.814,21
01/03/2023	3935	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4892 CLIENTE SEST - SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	2.208,50	
01/03/2023	3935	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4892 CLIENTE SEST - SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE		2.208,50
01/03/2023	3936	3.1.20.100.05	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	DEV. DE MERC.VLR. REF. NFE. 4893 CLIENTE DORIA IND.E COM.DE EQUIP.MED.LTDA	2.765,66	
01/03/2023	3936	4.1.10.100.02	COMPRA DE MERCADORIA P/REVENDA (a prazo)	DEV. DE MERC.VLR. REF. NFE. 4893 CLIENTE DORIA IND.E COM.DE EQUIP.MED.LTDA	2.765,66	
01/03/2023	4438	2.1.10.400.01	INSS A RECOLHER	PG. INSS (2003) CFE GUIA REF. 02/2023	534,09	
01/03/2023	4438	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. INSS (2003) CFE GUIA REF. 02/2023		534,09
01/03/2023	4441	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. GUIA NR. 24223006446860 TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL	29,15	
01/03/2023	4441	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. GUIA NR. 24223006446860 TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL		29,15
01/03/2023	4645	1.1.10.100.01	CAIXA	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.	760,00	
01/03/2023	4645	1.1.20.100.010	MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.		760,00
				TOTAL DO DIA	6.297,40	6.297,40
02/03/2023	3937	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4894 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	3.680,00	
02/03/2023	3937	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4894 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		3.680,00
02/03/2023	3938	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4895 CLIENTE MUNICIPIO DE SANTOS		
02/03/2023	3938	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4895 CLIENTE MUNICIPIO DE SANTOS	9.800,00	
02/03/2023	3939	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4896 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO		
02/03/2023	3939	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4896 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	734,70	
02/03/2023	4472	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 20175571323 HB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	1.008,09	
02/03/2023	4472	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 20175571323 HB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.		1.008,09
02/03/2023	4647	1.1.10.100.01	CAIXA	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.	6.000,00	
02/03/2023	4647	1.1.20.100.010	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	RECBTO N/DATA CFE NF. NR.		6.000,00
				TOTAL DO DIA	21.222,79	21.222,79
03/03/2023	3940	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4897 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELANDIA	2.900,00	
03/03/2023	3940	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4897 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELANDIA		2.900,00
03/03/2023	4007	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 877 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	71,84	
03/03/2023	4007	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 877 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		71,84
03/03/2023	4450	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 1215827 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.507,53	
03/03/2023	4450	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 1215827 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		1.507,53
				TOTAL DO DIA	4.479,37	4.479,37
06/03/2023	3941	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4899 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	1.670,00	
06/03/2023	3941	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4899 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.670,00
06/03/2023	3942	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4900 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	1.220,00	
06/03/2023	3942	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4900 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.220,00
06/03/2023	3943	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4901 CLIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILEIRA	18.130,31	
06/03/2023	3943	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4901 CLIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILEIRA		18.130,31
06/03/2023	4008	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 878 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	265,00	
06/03/2023	4008	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 878 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		265,00
				TRANSPORTE	21.285,31	21.285,31

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0018  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/03/2023	4402	4.1.10.100.20	DESPESAS C/ ENERGIA ELETRICA	TRANSPORTE PG. NF. NR. 029676973 RIO GRANSE ENERGIA COMP. 02/2023	21.285,31	21.285,31
06/03/2023	4402	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. NF. NR. 029676973 RIO GRANSE ENERGIA COMP. 02/2023	360,00	
06/03/2023	4434	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE SOFIA CASAL RECH REF. 02/2023	1.204,00	
06/03/2023	4434	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE SOFIA CASAL RECH REF. 02/2023	1.204,00	
06/03/2023	4435	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE LAURA TISCOSKI ANDREOLA REF. 02/2023	1.204,00	
06/03/2023	4435	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE LAURA TISCOSKI ANDREOLA REF. 02/2023	1.204,00	
06/03/2023	4436	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE DEBORA DALL AGNOL REMPEL REF. 02/2023	1.207,00	
06/03/2023	4436	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE DEBORA DALL AGNOL REMPEL REF. 02/2023	1.207,00	
06/03/2023	4437	2.1.10.200.01	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE BRUNA AVER FRIZON REF. 02/2023	1.204,00	
06/03/2023	4437	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. ORDENADOS E SALÁRIOS CFE. RECIBO DE BRUNA AVER FRIZON REF. 02/2023	1.204,00	
06/03/2023	4461	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 1244361-7 EXPRESSO LEOMAR LTDA.	75,64	
06/03/2023	4461	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 1244361-7 EXPRESSO LEOMAR LTDA.	75,64	
06/03/2023	4467	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 12763740 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	311,08	
06/03/2023	4467	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 12763740 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	311,08	
06/03/2023	4470	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 001.2767900 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	508,19	
06/03/2023	4470	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 001.2767900 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	508,19	
06/03/2023	4474	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 489801-0 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A	1.215,03	
06/03/2023	4474	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 489801-0 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A	1.215,03	
06/03/2023	4681	2.1.10.200.04	PRO-LABORE A PAGAR	PG. PRO-LABORE CFE. RECIBO DE GIOVAN CARLO MONEGAT REF. 02/2023	1.159,00	
06/03/2023	4681	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. PRO-LABORE CFE. RECIBO DE GIOVAN CARLO MONEGAT REF. 02/2023	1.159,00	
				TOTAL DO DIA	29.733,25	29.733,25
07/03/2023	3944	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4902 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	3.167,80	
07/03/2023	3944	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4902 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	3.167,80	
07/03/2023	4439	2.1.10.400.02	FGTS A RECOLHER	PG. FGTS CFE GUIA REF. COMP. 02/2023	416,88	
07/03/2023	4439	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. FGTS CFE GUIA REF. COMP. 02/2023	416,88	
07/03/2023	4457	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 8435/1 TEG DOCUMENTOS LTDA.	57,00	
07/03/2023	4457	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 8435/1 TEG DOCUMENTOS LTDA.	57,00	
07/03/2023	4462	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2403705 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	98,45	
07/03/2023	4462	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2403705 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	98,45	
				TOTAL DO DIA	3.740,13	3.740,13
08/03/2023	4009	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 879 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	132,70	
08/03/2023	4009	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 879 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	132,70	
08/03/2023	4010	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 880 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	170,00	
08/03/2023	4010	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 880 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	170,00	
				TOTAL DO DIA	302,70	302,70
09/03/2023	3946	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4903 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS	3.120,00	
09/03/2023	3946	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4903 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS	3.120,00	
09/03/2023	3947	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4904 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	44.517,30	
09/03/2023	3947	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4904 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	44.517,30	
09/03/2023	3948	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4905 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU	2.309,00	
				TRANSPORTE	49.946,30	47.637,30

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

**Folha:** 0019  
**Número livro:** 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	
09/03/2023	3948	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4905 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU	49.946,30	47.637,30 2.309,00
09/03/2023	4475	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 62432 SERRA BRASIL TRANSPORTES LTDA.	497,40	
09/03/2023	4475	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 62432 SERRA BRASIL TRANSPORTES LTDA.		497,40
				TOTAL DO DIA	50.443,70	50.443,70
10/03/2023	3949	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4906 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	509,50	
10/03/2023	3949	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4906 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		509,50
10/03/2023	3950	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4907 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	90,00	
10/03/2023	3950	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4907 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		90,00
10/03/2023	3951	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4910 CLIENTE FUNDACAO DA UFPR P/ O DCTC	1.229,10	
10/03/2023	3951	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4910 CLIENTE FUNDACAO DA UFPR P/ O DCTC		1.229,10
10/03/2023	4451	4.1.20.100.02	DESPESAS C/ ASSESSORIA EXTERNA	PG. DP. NR. 125022023 CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA.	860,00	
10/03/2023	4451	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 125022023 CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA.		860,00
10/03/2023	4453	4.1.20.100.06	DESPESAS C/ COMUNICAÇÕES	PG. DP. NR. 20779497 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	269,83	
10/03/2023	4453	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 20779497 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		269,83
10/03/2023	4456	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 85398 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	153,00	
10/03/2023	4456	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 85398 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		153,00
				TOTAL DO DIA	P. M. 3.111,43	3.111,43
11/03/2023	4444	4.1.10.100.19	DESPESAS C/ CONSUMO DE ÁGUA	PG. SAMAE CFE RECIBO 03/2023		
11/03/2023	4444	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. SAMAE CFE RECIBO 03/2023		86,89
				TOTAL DO DIA	Fis. 245 86,89	86,89
13/03/2023	3952	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4912 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	516,50	
13/03/2023	3952	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4912 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		516,50
13/03/2023	3953	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4913 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	83,00	
13/03/2023	3953	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4913 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		83,00
13/03/2023	3954	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4914 CLIENTE PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE	500,00	
13/03/2023	3954	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4914 CLIENTE PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE		500,00
13/03/2023	3955	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4915 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHUPINGUAIA	3.500,00	
13/03/2023	3955	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4915 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHUPINGUAIA		3.500,00
13/03/2023	3956	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4916 CLIENTE MUNICIPIO DE SANTOS	10.000,00	
13/03/2023	3956	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4916 CLIENTE MUNICIPIO DE SANTOS		10.000,00
13/03/2023	3957	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4917 CLIENTE SEST - SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE CURITIBA	698,71	
13/03/2023	3957	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4917 CLIENTE SEST - SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE CURITIBA		698,71
13/03/2023	4460	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 28630-3 PETRYMAR TRANSPORTES LTDA.	1.800,00	
13/03/2023	4460	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 28630-3 PETRYMAR TRANSPORTES LTDA.		1.800,00
13/03/2023	4465	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 6023-2 TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA.	349,03	
13/03/2023	4465	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 6023-2 TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA.		349,03
13/03/2023	4466	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 12388986 EXPRESSO SÃO MIGUEL S/A	43,00	
13/03/2023	4466	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 12388986 EXPRESSO SÃO MIGUEL S/A		43,00
				TOTAL DO DIA	17.490,24	17.490,24

### TRANSPORTE

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0020  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/03/2023	4011	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 881 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	40,00	
14/03/2023	4011	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 881 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		40,00
14/03/2023	4440	2.1.10.500.10	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PG. SIMPLES NACIONAL CFE DAS REF. 02/2023	16.731,37	
14/03/2023	4440	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. SIMPLES NACIONAL CFE DAS REF. 02/2023		16.731,37
14/03/2023	4443	4.1.10.100.20	DESPESAS C/ ENERGIA ELETRICA	PG. NF. NR. 023413876 RIO GRANDE ENERGIA COMP. 12/2022	402,52	
14/03/2023	4443	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. NF. NR. 023413876 RIO GRANDE ENERGIA COMP. 12/2022		402,52
14/03/2023	4458	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 31100342 ZOOP TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A	197,20	
14/03/2023	4458	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 31100342 ZOOP TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A		197,20
				TOTAL DO DIA	17.371,09	17.371,09
15/03/2023	3958	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4920 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	9.100,00	
15/03/2023	3958	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4920 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS		9.100,00
15/03/2023	3959	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4921 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	1.550,00	
15/03/2023	3959	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4921 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA		1.550,00
15/03/2023	3960	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4922 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	3.414,13	
15/03/2023	3960	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4922 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA		3.414,13
15/03/2023	3961	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4923 CLIENTE MUNICIPIO DE TEUTONIA	219,47	
15/03/2023	3961	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4923 CLIENTE MUNICIPIO DE TEUTONIA		219,47
15/03/2023	3962	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4924 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAJE	5.670,00	
15/03/2023	3962	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4924 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAJE		5.670,00
15/03/2023	3963	1.1.20.100.010	MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	VLR. REF. NFE. 4925 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	560,00	
15/03/2023	3963	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 4925 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI		560,00
15/03/2023	3964	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4925 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	2.732,00	
15/03/2023	3964	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4925 CLIENTE MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI		2.732,00
15/03/2023	4445	4.1.20.100.06	DESPESAS C/ COMUNICAÇÕES	PG. FAT. CLARO NET SERVIÇOS COMP. 02/2023	32,65	
15/03/2023	4445	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. FAT. CLARO NET SERVIÇOS COMP. 02/2023		32,65
15/03/2023	4449	4.1.10.100.09	PREMIOS DE SEGURO	PG. DP. NR. 517720226Q180091371 ALLIANZ BRASIL S/A	297,70	
15/03/2023	4449	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 517720226Q180091371 ALLIANZ BRASIL S/A		297,70
15/03/2023	4452	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 304955 MICROEMPA	366,06	
15/03/2023	4452	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 304955 MICROEMPA		366,06
15/03/2023	4454	4.1.10.100.25	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG. DP. NR. 261062868 C.A. CENTRAL DE ALARMES EIRELI	168,00	
15/03/2023	4454	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 261062868 C.A. CENTRAL DE ALARMES EIRELI		168,00
15/03/2023	4471	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 20175960123 HB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	4.734,98	
15/03/2023	4471	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 20175960123 HB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.		4.734,98
15/03/2023	6593	2.3.30.100.01	LUCROS ACUMULADOS	VLR. REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA	100.000,00	
15/03/2023	6593	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA		100.000,00
				TOTAL DO DIA	128.844,99	128.844,99
16/03/2023	3965	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4927 CLIENTE UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	183,52	
16/03/2023	3965	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4927 CLIENTE UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA		183,52
16/03/2023	3966	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4929 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE	10.522,00	
16/03/2023	3966	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4929 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE		10.522,00
16/03/2023	3967	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4930 CLIENTE CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	18.318,00	
				TRANSPORTE	29.023,52	10.705,52

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0021  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/03/2023	3967	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4930 CLIENTE CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	29.023,52	10.705,52
16/03/2023	3968	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4931 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI DE GOIAS	3.219,00	18.318,00
16/03/2023	3968	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4931 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI DE GOIAS		3.219,00
16/03/2023	3969	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4932 CLIENTE MUNICIPIO DE BARRA VELHA	479,04	
16/03/2023	3969	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4932 CLIENTE MUNICIPIO DE BARRA VELHA		479,04
16/03/2023	4012	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 882 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	40,00	
16/03/2023	4012	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 882 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		40,00
				TOTAL DO DIA	32.761,56	32.761,56
17/03/2023	4448	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 336120/1/1 BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	173,74	
17/03/2023	4448	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 336120/1/1 BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL		173,74
				TOTAL DO DIA	173,74	173,74
18/03/2023	4013	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	VLR. REF. NFE. 883 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	204,00	
18/03/2023	4013	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 883 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		204,00
				TOTAL DO DIA		204,00
20/03/2023	3970	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4933 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE		
20/03/2023	3970	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4933 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE		10.272,00
20/03/2023	3971	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4934 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA		
20/03/2023	3971	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4934 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA		20.050,00
20/03/2023	3972	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4935 CLIENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARIBA	2.438,00	
20/03/2023	3972	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4935 CLIENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARIBA		2.438,00
20/03/2023	3973	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4936 CLIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA	2.222,52	
20/03/2023	3973	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4936 CLIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA		2.222,52
20/03/2023	3974	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4937 CLIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA	2.222,52	
20/03/2023	3974	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4937 CLIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA		2.222,52
20/03/2023	3975	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4938 CLIENTE FUNDACAO DA UFPR P/ O DCTC	388,15	
20/03/2023	3975	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4938 CLIENTE FUNDACAO DA UFPR P/ O DCTC		388,15
20/03/2023	3976	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4939 CLIENTE CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	5.965,00	
20/03/2023	3976	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4939 CLIENTE CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE		5.965,00
20/03/2023	3977	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4940 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	4.460,00	
20/03/2023	3977	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4940 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE		4.460,00
20/03/2023	4469	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 001.277245.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	552,14	
20/03/2023	4469	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 001.277245.0 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.		552,14
20/03/2023	4476	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 181986/1/1 BENTO BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	251,30	
20/03/2023	4476	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 181986/1/1 BENTO BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.		251,30
				TOTAL DO DIA	48.821,63	48.821,63
21/03/2023	3978	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4942 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE	12.225,00	
21/03/2023	3978	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4942 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE		12.225,00
21/03/2023	3979	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4944 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	600,00	
				TRANSPORTE	12.825,00	12.225,00

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Empresa:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**C.N.P.J.:** 17.238.455/0001-42  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** Data: 29/11/2012

Folha: 0022  
Número livro: 0008

### DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	
21/03/2023	3979	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	TRANSPORTE VLR. REF. NFE. 4944 CLIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO	12.825,00	12.225,00 600,00
21/03/2023	3980	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4945 CLIENTE FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	4.626,40	
21/03/2023	3980	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4945 CLIENTE FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO		4.626,40
21/03/2023	3981	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4946 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DO LAGEADO	159,68	
21/03/2023	3981	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4946 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DO LAGEADO		159,68
21/03/2023	4014	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	VLR. REF. NFE. 884 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	34,80	
21/03/2023	4014	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 884 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		34,80
21/03/2023	4015	1.1.20.100.010	CLIENTES DIVERSOS	VLR. REF. NFE. 885 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	219,00	
21/03/2023	4015	3.1.10.100.02	VENDAS A PRAZO	VLR. REF. NFE. 885 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		219,00
21/03/2023	4016	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 886 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS	67,80	
21/03/2023	4016	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 886 CLIENTE CLIENTES DIVERSOS		67,80
21/03/2023	4463	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 2409841 MODULAR TRANSPORTES LTDA.	114,59	
21/03/2023	4463	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 2409841 MODULAR TRANSPORTES LTDA.		114,59
				TOTAL DO DIA	18.047,27	18.047,27
22/03/2023	3982	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4948 CLIENTE ESPORTE CLUBE JUVENTUDE	395,00	
22/03/2023	3982	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4948 CLIENTE ESPORTE CLUBE JUVENTUDE		395,00
22/03/2023	3983	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4949 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	3.480,00	
22/03/2023	3983	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4949 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		3.480,00
22/03/2023	3984	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4950 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	435,00	
22/03/2023	3984	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4950 CLIENTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		435,00
22/03/2023	3985	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4951 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DE MINAS	250,00	
22/03/2023	3985	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4951 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DE MINAS		250,00
22/03/2023	4473	4.1.10.100.12	DESPESAS C/ FRETES E CARRETOS	PG. DP. NR. 20176326823 HB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	1.718,44	
22/03/2023	4473	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 20176326823 HB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.		1.718,44
				TOTAL DO DIA	6.278,44	6.278,44
23/03/2023	3986	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4952 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	10.259,32	
23/03/2023	3986	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4952 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA		10.259,32
23/03/2023	3987	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4953 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	1.219,80	
23/03/2023	3987	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4953 CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA		1.219,80
23/03/2023	4446	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 331381/1/1 BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	49,95	
23/03/2023	4446	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 331381/1/1 BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL		49,95
23/03/2023	4447	4.1.20.100.11	DESPESAS DIVERSAS	PG. DP. NR. 331664/1/1 BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	21,83	
23/03/2023	4447	1.1.10.100.01	CAIXA	PG. DP. NR. 331664/1/1 BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL		21,83
				TOTAL DO DIA	11.550,90	11.550,90
24/03/2023	3988	1.1.10.100.01	CAIXA	VLR. REF. NFE. 4955 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA	16.248,89	
24/03/2023	3988	3.1.10.100.01	VENDAS A VISTA	VLR. REF. NFE. 4955 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA		16.248,89
24/03/2023	6594	2.3.30.100.01	LUCROS ACUMULADOS	VLR. REF. LUCROS ACUMULADOS RETIRADOS PELO SOCIO NESTA DATA	100.000,00	
				TRANSPORTE	116.248,89	16.248,89

Sistema licenciado para CONT-SUL CONTABILIDADE LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/113.176-6 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.